



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 18 DE ABRIL - SEXTA-FEIRA

Nº 4.348

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 37
RESOLUÇÕES	PÁG. 40
AVISOS	PÁG. 46
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	PÁG. 47
PORTARIAS	PÁG. 47
ERRATA	PÁG. 49
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 49
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 50
DECLARAÇÃO	PÁG. 50

DECRETOS

**DECRETO N° 944,
DE 16 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º, do Decreto n° 2.747, de 28 de dezembro de 2007, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2007.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do ato ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 891,
DE 11 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Lei Municipal nº 8.598, de 26/12/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2008),

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o Decreto n° 2.738, de 26/12/2007 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, do exercício de 2008), conforme a discriminação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2950 16.482 0021 2011 - 449051.00.....R\$ 250.000,00**

Art. 2º Com os recursos provenientes da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recursos no orçamento analítico de que trata o Decreto n° 2.738, de 26/12/2007 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, do exercício de 2008), conforme a discriminação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2950 16.482 0021 2011 - 449051.00-21.....R\$ 250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHOS

PROCESSO N°: 32912222/2007

INTERESSADO: José Maria da Silva

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO N°048/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a firmação de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde** e o Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA**, proprietário do imóvel situado à Avenida Independência, nº 4517, Quadra 134, Lote 29, Setor Central, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Farmácia Popular, no valor mensal de **R\$ 2.292,14** (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo o período de 11 de fevereiro de 2008, até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 32935630/2007

INTERESSADO: Imobiliary Alencastro Veiga

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO N°049/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a firmação do contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da

Secretaria Municipal de Saúde e o Sra. **MARIA DO CARMO SALVIANO**, representada pela Imobiliary Alencastro Veiga Ltda., referente à locação do imóvel situado à Rua 1.128, Quadra 233, Lote 08, Setor Marista, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CAPS VIDA, no valor mensal de **R\$ 2.913,62** (dois mil e novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses, sendo o período de 01 de fevereiro de 2008, até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 32290931/2007

INTERESSADO: Honasser Vicente Lopes

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO N°050/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a firmação de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde** e o Sr. **DJARI SILVESTRE DA SILVA**, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **HONASSER VICENTE LOPES**, proprietário do imóvel situado à Rua EF-30, Quadra 27, Lote 20, Residencial Eli Forte, nesta Capital, destinado ao funcionamento da UABSF Eli Forte, no valor



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafset@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 **Fone:** 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página; acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

mensal de **R\$ 754,25** (setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses, sendo o período de 08 de agosto de 2007, até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 32993346/2007

INTERESSADO: Raimunda Oliveira Campos

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO N°051/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a firmação de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde** e a Sr. **RAIMUNDA OLIVEIRA CAMPOS**, proprietária do imóvel situado à Rua Ancora, Quadra 04, Lote 11, Jardim Abapuru, nesta Capital, destinado ao funcionamento do PSF Recanto das Minas Gerais, no valor mensal de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo o período de 1º de janeiro de 2008, até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 33378891/2008

INTERESSADO: URBS Empreendimentos Imobiliarios e Consultoria

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO N°052/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinando com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, autorizar a firmação de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria**

Municipal de Saúde, e o Sr. **SÉRGIO ADRIANO RABELO**, representado pela Administradora **URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.**, referente à locação do imóvel situado na Rua 132, Quadra F-29, Lote 21, Setor Sul, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Ambulatório Municipal de Psiquiatria, no valor mensal de **R\$ 4.346,80** (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, **sendo o período de 9 de março de 2008**, até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA N° 020,
DE 15 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar CLEVER MARQUES, matrícula n.º 872989-2**, Diretor do Departamento de Atendimento e Orientação do PROCON/GOIÂNIA, para responder, *sem remuneração*, pelo expediente da Diretoria Geral do PROCON/GOIÂNIA, a partir de 04 de abril de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

SME

PORTARIA SME N.º 29, de 31-03-2008.

Dispõe sobre critérios para Celebração / Renovação de Convênios com a Prefeitura de Goiânia/ Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar critérios para Celebração / Renovação de Convênios com instituições visando ao atendimento da Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, nesta Capital, a partir do ano letivo de 2008, conforme documento específico que se encontra com todas as folhas numeradas e rubricadas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2007.

Profª **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**
Secretária

POLÍTICA DE CONVÊNIOS – 2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GOIÂNIA

I. CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO / RENOVAÇÃO DE CONVÊNIOS.

1. A Secretaria Municipal de Educação renovará Convênios e, em caráter excepcional, celebrará novos convênios com Entidades da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam a Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental, localizadas em setores de comprovada demanda e inexisteência de vagas na rede pública, priorizando as Entidades com maior necessidade de recursos financeiros;

1.1 o convênio será celebrado / renovado com a Entidade da Sociedade Civil / pessoa jurídica da Instituição Educacional, visando ao atendimento de educandos residentes no Município de Goiânia;

1.2 o convênio será celebrado / renovado com a Entidade da Sociedade Civil / pessoa jurídica da Instituição Educacional que ofereça ao educando atendimento educacional gratuito com igualdade, condição de acesso e permanência;

1.3 a Secretaria Municipal de Educação não celebrará convênio com Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional que possua outro convênio com fins educacionais;

1.4 a modalidade do convênio será definida a partir das características e formas propostas pela Entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, tendo como critérios de avaliação a necessidade, o interesse e as possibilidades da administração pública, podendo ser:

1.4.1. *Convênio Total - Cooperação Técnica-Financeira* – firmado para funcionamento de Instituição Educacional de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental;

1.4.2. *Convênio Parcial* – firmado com o objetivo de colaborar para o funcionamento de Instituição Educacional de Educação Infantil:

a) *de Cooperação Financeira*;

b) *de Cooperação Técnica e Financeira* – (disponível apenas para a renovação de convênio das Instituições que eram conveniadas, no ano anterior, pela mesma modalidade).

2. As instalações físicas da Instituição Educacional deverão apresentar estrutura adequada para o atendimento a que se propõe no convênio, aprovadas por meio de *laudo técnico* da Secretaria Municipal de Educação.

3. Os processos de celebração / renovação de convênios deverão ser protocolizados, conforme a modalidade:

3.1 no caso de *celebração de Convênio Parcial*, o processo deverá ser encaminhado até o 10º (décimo) dia útil dos meses de janeiro, fevereiro ou março. Em situações excepcionais, este prazo poderá ser prorrogado até o 10º dia útil do mês de abril. O repasse financeiro será vinculado à data/mês do protocolo do processo;

3.2 no caso de *celebração de Convênio Total*, o processo deverá ser protocolizado de dezembro a março, até o 10º (décimo) dia útil do mês;

3.3 no caso de *renovação de Convênio Parcial*, o processo deverá ser formalizado após ter sido realizada a prestação de contas do último repasse financeiro do convênio anterior, considerando o período previsto no item 3.1;

3.4 no caso de *renovação de Convênio Total*, o processo deverá ser protocolizado no mês de dezembro ou, no máximo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro, visando garantir em tempo hábil a disponibilidade dos recursos humanos, materiais e financeiros à Instituição Educacional.

4. A proposta de convênio será analisada somente mediante apresentação de toda a documentação constante nos Anexos I ou II deste documento, conforme a modalidade do convênio a ser pleiteada. Não será permitida a efetivação de mais de uma modalidade de convênio para a mesma Instituição Educacional.

5. Caso a Instituição Educacional esteja edificada em área pública estadual ou federal, poderá ser firmado Termo de Comodato ou Cessão por um prazo mínimo de 10 anos ou Termo de Doação. Caso a Instituição Educacional esteja edificada em área pública municipal, a mesma poderá ser transferida para a Gestão Municipal.

6. A Instituição Educacional que, no ano anterior, possuía *Convênio Total* poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a transferência da mesma à Gestão Municipal, por meio de Termo de Comodato, Cessão ou Doação, sendo que nos dois primeiros casos o prazo mínimo será de 10 anos.

7. No caso de convênios por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza à Instituição Educacional Profissionais de Educação e/ou Funcionários Administrativos Educacionais, a remoção ou a devolução desses profissionais seguirá os critérios estabelecidos nas Diretrizes para Organização do Ano Letivo/SME, vigente.

8. A Instituição Educacional não poderá designar atribuições e atividades aos Profissionais de Educação e aos Funcionários Administrativos Educacionais que não sejam inerentes ao seu cargo e à função para a qual foram disponibilizados por esta Secretaria, conforme estabelecido no Termo de Convênio e nas Diretrizes para Organização do Ano Letivo / SME, vigente.

9. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas equipes técnicas e pedagógicas, terá direito ao livre acesso à Instituição Educacional, no horário de funcionamento, visando ao acompanhamento pedagógico e administrativo, bem como à supervisão, quanto ao cumprimento das cláusulas do convênio.

10. A Instituição Educacional será avaliada trimestralmente pelas equipes técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cuja avaliação deverá estar expressa em relatório. De acordo com a referida avaliação, os convênios serão renovados ou não para o ano seguinte.

11. O representante legal da Entidade da Sociedade Civil / pessoa jurídica deve comprometer-se em afixar na entrada principal do prédio que sedia a Instituição Educacional uma placa ou letreiros, com os seguintes dizeres: “*Instituição Conveniada com a Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Educação*”. A mesma informação deverá estar expressa,

também, nos documentos expedidos pela Instituição Educacional.

12. No caso de *Convênio Parcial*:

12.1 no que se refere à *Educação Infantil*, a Secretaria Municipal de Educação:

a) celebrará convênio com Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional que atenda, especificamente, educandos na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, em período integral;

b) renovará convênio, com Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional que atenda, no mínimo, 50% de educandos na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;

c) fará repasse financeiro à Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional que atenda educandos, em período parcial ou em período integral, considerando horário de entrada e saída das crianças estabelecidos nas Diretrizes para Organização do Ano Letivo, vigente desta Secretaria;

12.2 a Instituição Educacional deverá garantir em seu calendário de atividades pedagógicas com os educandos, no mínimo, o quantitativo de dias estabelecido no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que após a apresentação do mencionado calendário à Secretaria Municipal de Educação, caso o mesmo tenha alguma alteração esta Secretaria precisa ser informada, imediatamente;

12.3 a Instituição Educacional não poderá dispensar os educandos para a realização de planejamento pedagógico, de reuniões e / ou de outras eventualidades, em dias previstos no calendário para atividades pedagógicas com educandos, no entanto, deverá garantir horário de planejamento para os professores, conforme orientações desta Secretaria;

a) o planejamento pedagógico e as reuniões deverão constar no calendário da Instituição Educacional, não interferindo no quantitativo de dias de atividades pedagógicas com os educandos, conforme estabelecido no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

12.4 a Instituição Educacional deverá estabelecer, em documento específico, para conhecimento da comunidade e da Secretaria Municipal de Educação, os critérios referentes:

a)à matrícula dos educandos;

b)à substituição de um educando, no caso de desistência, transferência ou cancelamento de matrícula, no decorrer do ano letivo.

12.5 a Instituição Educacional deverá disponibilizar 10 % de suas vagas à Secretaria Municipal de Educação, considerando a meta prevista para o convênio, sendo as vagas distribuídas proporcionalmente por agrupamentos da Educação Infantil;

12.6 a Instituição Educacional deverá dispor de um microcomputador com acesso à internet, o qual comporte o Sistema de Administração Escolar-SAE ou programa similar da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros sistemas desta Secretaria ou do Ministério da Educação – MEC;

12.7 a Instituição Educacional deverá apresentar / executar o *Projeto Político Pedagógico elaborado* de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, referente à Educação Infantil, devendo considerar também a Proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Educação “Os Saberes Sobre a Infância: a Construção de uma Política de Educação Infantil”, bem como as orientações desta Secretaria, quanto ao processo educacional e à organização administrativa;

12.8 a Instituição Educacional deverá dispor de Professores e Agentes Educativos para atuar na mesma, observando as orientações estabelecidas na legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, referente à Educação Infantil;

12.9 a Instituição Educacional deverá oferecer alimentação adequada aos educandos (café da manhã, almoço, lanche e jantar), cujo cardápio deverá ser elaborado antecipadamente com orientação de um nutricionista. Caso a Entidade da Sociedade Civil não disponha desse profissional, poderá buscar orientação junto ao nutricionista do Departamento de Alimentação Educacional desta Secretaria;

12.10 a Instituição Educacional deverá dispor, no período de funcionamento, de profissionais que respondam pedagogicamente e administrativamente pela Instituição, de acordo com as orientações estabelecidas na legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, referentes à Educação Infantil, para garantir melhor atendimento aos educandos e à comunidade. Tais profissionais deverão estar disponíveis também para atender aos apoios técnicos e pedagógicos desta Secretaria;

12.11 a Instituição Educacional deverá garantir que o educando, uma vez matriculado no agrupamento correspondente a sua faixa etária, não seja, no decorrer do ano, remanejado para outro agrupamento. Exceto, somente, quando a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade;

12.12 a Entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, deverá movimentar os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, por meio do Banco do Brasil, em conta corrente específica para o convênio;

12.13 o Profissional da Educação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação cumprirá o Calendário da Instituição Educacional, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia referente à Férias e Recesso;

12.14 a Instituição Educacional deverá garantir que o educando matriculado na Educação Infantil seja atendido, exclusivamente, em uma única Instituição Educacional.

13. O não cumprimento das normas aqui expressas, bem como das cláusulas do convênio celebrado / renovado, poderá determinar a ação direta desta Secretaria na Instituição Educacional, garantindo o atendimento até o final do ano letivo vigente, após o qual, o convênio será encerrado, sem possibilidade de renovação no ano subsequente.

14. A Instituição Educacional obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para efetivação de matrículas adotadas pelas Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil.

15. A Instituição Educacional deverá garantir o caráter gratuito do atendimento prestado aos educandos, sem nenhuma cobrança de taxas e/ou contribuições dos pais / responsáveis ou educandos.

II. MODALIDADES DE CONVÊNIOS

1. CONVÊNIO TOTAL – Cooperação Técnica-Financeira - firmado para funcionamento de Instituição Educacional de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

1.1 Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Instituição Educacional:

1.1.1 zelar pela manutenção das instalações físicas, pelo mobiliário, laboratórios, acervos e pelos equipamentos sob sua responsabilidade e guarda de uso exclusivo da Instituição Educacional;

1.1.2 disponibilizar o monitoramento da Instituição por meio da empresa de segurança conforme o sistema existente nas Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil;

1.1.3 pagar as taxas de água e de energia elétrica, referente ao prédio que a sedia, durante a vigência do convênio, quando o prédio funcionar apenas como Instituição Educacional conveniada;

1.1.4 repassar recursos financeiros, observando os mesmos critérios, valores e periodicidade estabelecidos para as Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil;

1.1.5 fornecer gêneros alimentícios, conforme critérios adotados para as Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil;

1.1.6 repassar recursos materiais, observando os mesmos critérios estabelecidos para as Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil;

1.1.7 disponibilizar Profissionais de Educação e Funcionários Administrativos Educacionais, observando os mesmos critérios adotados para as Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil estabelecidos nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME, vigente;

a) dentre os Profissionais de Educação disponibilizados, será indicado um, pela Entidade da Sociedade Civil em consenso com esta Secretaria, para exercer a função de Diretor na Instituição Educacional.

1.1.8 acompanhar, orientar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na instituição educacional, por intermédio de suas equipes técnicas e pedagógicas;

1.1.9 orientar e acompanhar os procedimentos para inclusão da Instituição Educacional no Censo Escolar / MEC / INEP, na categoria de “Pública Municipal”.

1.2 Encargos da Entidade da Sociedade Civil/ Instituição Educacional junto à Secretaria Municipal de Educação:

1.2.1 cumprir as Leis e as Normas de âmbito federal e municipal, bem como as Diretrizes e Orientações desta Secretaria, quanto ao processo educacional, à organização pedagógica e administrativa;

1.2.2 disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado de acordo com o atendimento proposto no convênio pleiteado, visando ao funcionamento da Instituição Educacional, não podendo servir a qualquer outra finalidade durante o horário de atividade educacional;

1.2.3 zelar, em parceria com a Secretaria Municipal de

Educação, pela conservação do referido imóvel, para o funcionamento adequado da Instituição Educacional;

1.2.4 responsabilizar-se pelas reformas e/ou ampliações realizadas no imóvel;

1.2.5 responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU, referente ao imóvel que sedia a Instituição Educacional;

1.2.6 garantir aos Profissionais de Educação e aos Funcionários Administrativos Educacionais, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação à Instituição Educacional, o direito de participação na formação continuada, indicada ou promovida por esta Secretaria;

1.2.7 apresentar relatório das atividades pedagógicas e administrativas realizadas na Instituição Educacional, quando solicitado;

1.2.8 apresentar cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedido pelo Conselho de Educação competente, para a celebração de convênio. Quando for *renovação de convênio*, poderá apresentar a cópia do documento citado ou o protocolo referente ao processo de Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino da Instituição Educacional;

1.2.9 incluir a Instituição Educacional no Censo Escolar / MEC / INEP, na categoria de “Pública Municipal”;

1.2.10 responsabilizar-se pela devolução dos recursos materiais (mobiliários, equipamentos e outros materiais permanentes) à Secretaria Municipal de Educação, ao final da vigência do convênio, que foram disponibilizados por esta Secretaria à Instituição Educacional.

2-CONVÊNIO PARCIAL:

2.1. DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

2.1.1. Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil:

2.1.1.1 repassar, bimestralmente, os recursos financeiros calculados a partir de um valor *per capita/mês*, estipulados em:

a) R\$ 70,00 (setenta reais) mensais por educando (na faixa etária de zero a três anos), atendido em período integral;

b) R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) mensais por educando (na faixa etária de quatro a cinco anos completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes para Organização do Ano Letivo/SME, vigente), atendido em período integral;

2.1.1.2 estabelecer no Termo de Convênio a meta (quantitativo de educandos), considerando a capacidade de atendimento da Instituição Educacional, o previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME, vigente, bem como a real demanda atendida, para o cálculo supracitado. No que se refere à renovação de convênio, esta Secretaria irá considerar também a média de freqüência de educandos atendidos por dia, observada “*in loco*” e registrada nos relatórios de acompanhamento do ano anterior;

2.1.1.3 acompanhar a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Instituição Educacional;

2.1.1.4 coordenar, supervisionar e avaliar as ações estabelecidas no Termo de Convênio, conforme as determinações legais do Controle Interno do Município / Auditoria Geral do Município - AGM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM;

2.1.1.5 acompanhar, orientar e avaliar a Instituição Educacional quanto ao atendimento prestado aos educandos, por intermédio de suas equipes técnicas e pedagógicas;

2.1.1.6 adequar à meta estabelecida no convênio, no decorrer do ano, por meio de Termo Aditivo, caso esteja incompatível, após a constatação “*in loco*” do número de educandos freqüentes na Instituição Educacional, bem como da avaliação trimestral.

2.1.2 Encargos da Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação:

2.1.2.1 cumprir as Leis e as Normas de âmbito federal e municipal, bem como as orientações desta Secretaria, no que se refere à Educação Infantil, considerando a Proposta Pedagógica, planejamento, avaliação, rotina e utilização dos espaços;

2.1.2.2 elaborar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados à Instituição Educacional, o qual deverá contemplar:

- a) no mínimo, 10% para a aquisição de material didático-pedagógico, para uso exclusivo dos educandos;
- b) no máximo, 90% com os gastos referentes ao pagamento de pessoal que tenha vínculo empregatício com a Entidade da Sociedade Civil e que atue especificamente na Instituição Educacional.

2.1.2.3 responsabilizar-se pela aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o estabelecido no Plano de Aplicação, bem como pela prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação;

2.1.2.4 apresentar relatório das atividades pedagógicas e administrativas realizadas na Instituição Educacional, quando solicitado;

2.1.2.5 encaminhar quadro de pessoal da Instituição Educacional atualizado à Secretaria Municipal de Educação, caso haja alteração no mesmo durante a vigência do convênio;

2.1.2.6 manter atualizada na Instituição Educacional para averiguações a relação nominal dos educandos atendidos por meio do convênio, diários que comprovem a freqüência dos educandos, bem como os dossiês dos mesmos e dos funcionários;

2.1.2.7 entregar ao Departamento de Administração Educacional / Divisão de Convênios, desta Secretaria: relação nominal atualizada de educandos atendidos pelo Convênio, por agrupamento, a cada início de semestre, contendo: nome completo sem abreviatura; data de nascimento; nome completo da mãe e endereço;

2.1.2.8 apresentar cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia. Quando for renovação de Convênio e a Autorização de Funcionamento estiver vencida, deverá apresentar também o protocolo, referente ao processo de Reconhecimento do Ensino ministrado pela Instituição Educacional;

2.1.2.9 responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral;

2.1.2.10 disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado ao atendimento proposto no convênio, o qual sedia a Instituição Educacional;

2.1.2.11 responsabilizar-se pela manutenção, reforma e/ou ampliações realizadas no imóvel que sedia a Instituição Educacional;

2.1.2.12 responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de água, de energia elétrica, de IPTU e pela segurança do prédio que sedia a Instituição Educacional.

2.2 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - (disponível apenas para a renovação de convênio das Instituições que eram conveniadas no ano anterior, por meio dessa modalidade).

2.2.1 Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Entidade de Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil:

2.2.1.1 repassar, bimestralmente, os recursos financeiros calculados a partir de um valor *per capita/mês*, estipulado em:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) mensais por educando (na faixa etária de zero a cinco anos completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes para Organização do Ano Letivo/SME, vigente), atendido em período parcial;
- b) R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) mensais por educando (na faixa etária de zero a três anos), atendido em período integral;
- c) R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais por educando (na faixa etária de quatro a cinco anos completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes para Organização do Ano Letivo/SME, vigente), atendido em período integral.

2.2.1.2 estabelecer no Termo de Convênio a meta (quantitativo de educandos), considerando a capacidade de atendimento da Instituição Educacional, o previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME, vigente, bem como a real demanda atendida, para o cálculo supracitado. No que se refere à renovação de convênio, esta Secretaria irá considerar também a média de freqüência dos educandos atendidos por dia, observada “*in loco*” e registrada nos relatórios de acompanhamento do ano anterior;

2.2.1.3 disponibilizar um Profissional de Educação PE-I, para ser modulado na Instituição Educacional, com carga horária única, de 30 horas semanais, que atuará como professor, em um dos turnos, para cada agrupamento de educandos, com o quantitativo estabelecido nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME, vigente, na faixa etária, *especificamente*, de quatro anos (completos ou a completar até a data limite estabelecida nas referidas Diretrizes) a cinco anos. No entanto, a Instituição Educacional que já tem modulado um Profissional de Educação PE-II, continuará com esse profissional. Caso surja um déficit (por remoção, abertura de novo agrupamento e outros) o Profissional a ser disponibilizado por esta Secretaria será o Profissional de Educação PE-I;

2.2.1.4 disponibilizar somente às Instituições Educacionais que atendam 8 (oito) ou mais agrupamentos de educandos, de zero a cinco anos de idade, em período integral,

dois Profissionais de Educação PE-II (graduação em Pedagogia), com carga horária única de 30 horas semanais cada, para serem modulados um por turno, os quais deverão atuar como Professores Coordenadores na Instituição Educacional;

2.2.1.5 acompanhar a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Instituição Educacional;

2.2.1.6 acompanhar, orientar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na Instituição Educacional, por intermédio de suas equipes técnicas e pedagógicas;

2.2.1.7 coordenar, supervisionar e avaliar as ações estabelecidas no Termo de Convênio, conforme as determinações legais do Controle Interno do Município / Auditoria Geral do Município - AGM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM;

2.2.1.8 adequar a meta estabelecida no convênio, no decorrer do ano, por meio de Termo Aditivo, caso esteja incompatível, após a constatação *"in loco"* do número de educandos freqüentes na Instituição Educacional, bem como da avaliação trimestral.

2.2.2 Encargos da Entidade de Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação:

2.2.2.1 cumprir as Leis e as Normas de âmbito federal e municipal, bem como as Diretrizes e Orientações desta Secretaria, quanto ao processo educacional e à organização pedagógica/administrativa;

2.2.2.2 elaborar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados à Instituição Educacional, o qual deverá contemplar:

- a) no mínimo, 10 % para a aquisição de material didático-pedagógico, para uso exclusivo dos educandos;
- b) no máximo, 90 % com os gastos referentes ao pagamento de pessoal que tenha vínculo empregatício com a Entidade de Sociedade Civil e que atue especificamente na Instituição Educacional;

2.2.2.3 responsabilizar-se pela aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o estabelecido no plano de aplicação, bem como pela prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação;

2.2.2.4 apresentar relatório das atividades pedagógicas e administrativas realizadas na Instituição Educacional, quando solicitado;

2.2.2.5. encaminhar quadro de pessoal da Instituição Educacional atualizado à Secretaria Municipal de Educação, caso haja alteração nele durante a vigência do convênio;

2.2.2.6 manter atualizado na Instituição Educacional para averiguações: a relação nominal dos educandos atendidos por meio do convênio, diários que comprovem a freqüência dos educandos, bem como os dossiês dos mesmos e dos funcionários;

2.2.2.7 entregar ao Departamento de Administração Educacional / Divisão de Convênios, desta Secretaria: relação nominal atualizada dos educandos atendidos pelo convênio, por agrupamento, a cada início de semestre, contendo: nome completo, sem abreviatura; data de nascimento; nome completo

da mãe e endereço;

2.2.2.8 garantir aos Profissionais de Educação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação à Instituição Educacional, o direito de participação na formação continuada, indicada ou promovida por esta Secretaria;

2.2.2.9 responsabilizar-se pela comunicação e/ou informação junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como a transmissão, aos profissionais que atuam nas Instituições Educacionais, das informações que concernem a eles;

2.2.2.10 responsabilizar-se pela manutenção, reforma e/ou ampliações realizadas no imóvel que sedia a Instituição Educacional;

2.2.2.11 apresentar cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia. Quando for renovação de Convênio e a Autorização de Funcionamento estiver vencida, deverá apresentar também o protocolo, referente ao processo de Reconhecimento do Ensino ministrado pela Instituição Educacional;

2.2.2.12 responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral;

2.2.2.13 disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado ao atendimento proposto no convênio, o qual sedia a Instituição Educacional;

2.2.2.14 garantir que cada Profissional de Educação PE I disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação à Instituição Educacional atue como professor, especificamente de um agrupamento, considerando o quantitativo de educandos estabelecido nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME, vigente, na faixa etária de quatro a cinco anos;

a) Caso a Instituição Educacional tenha o Profissional de Educação PE-II e desejar que o mesmo atue como Professor Coordenador, poderá modulá-lo como tal, desde que contrate outro Professor (habilitado em Magistério ou graduado em Pedagogia), para atuar como professor no agrupamento de educandos, que deveria ser atendido pelo Profissional de Educação disponibilizado por esta Secretaria, exceto na Instituição Educacional que atenda 8 (oito) ou mais agrupamentos de educandos, de zero a cinco anos de idade, em período integral;

2.2.2.15 responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de água, de energia elétrica, de IPTU e pela segurança do prédio que sedia a Instituição Educacional.

Goiânia, fevereiro de 2008.

ANEXO I

Relação dos documentos necessários à instrumentalização do processo de Celebração / Renovação de Convênio Total - Cooperação Técnica-Financeira – firmado para funcionamento de Instituição Educacional de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ofício assinado pelo representante legal da Instituição, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, contendo dados referentes à Entidade da Sociedade Civil/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone e nº do CNPJ, bem como os dados da Instituição Educacional: nome, endereço, telefone, quantitativo de educandos e de agrupamentos/turmas e turnos em funcionamento.
2.	Projeto Político Pedagógico atualizado, em duas vias, incluindo o calendário de atividades.
3.	Cópia do Estatuto da Instituição atualizado, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
4.	Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade da Sociedade Civil / pessoa jurídica.
5.	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da Entidade da Sociedade Civil / pessoa jurídica.
6.	Cópia do CNPJ atualizado.
7.	Cópia do comprovante de pagamento referente ao IPTU, do exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a Instituição Educacional.
8.	Comprovante de regularidade fiscal / certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal.
9.	Certidão negativa de débitos junto ao INSS.
10.	Certificado de regularidade do FGTS.
11.	Cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, atualizado, referente à Instituição Educacional.
12.	Cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedida pelo Conselho de Educação competente, para celebração de convênio. Quando for renovação de convênio poderá ser apresentada a cópia do protocolo referente ao processo de Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino da Instituição Educacional.
13.	Cópia comprobatória da certidão de propriedade do imóvel, cessão ou locação, referente à Instituição Educacional.
14.	Cópia do comprovante do registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou documento similar.

4.	Plano de Aplicação dos recursos financeiros, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade/pessoa jurídica, em três vias.
5.	Cópia do Estatuto atualizado ou documento similar da Entidade da Sociedade Civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
6.	Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria da Entidade / pessoa jurídica.
7.	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da Entidade/pessoa jurídica.
8.	Cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedida pelo Conselho de Educação competente. Quando for renovação de Convênio e a Autorização de Funcionamento estiver vencida, deverá apresentar também o protocolo, referente ao processo de Reconhecimento do Ensino ministrado pela Instituição Educacional.
9.	Cópia do CNPJ atualizado.
10.	Cópia comprobatória da certidão de propriedade do imóvel, cessão ou locação, referente à Instituição de Educação Infantil.
11.	Cópia do comprovante de pagamento do I - PTU, referente ao exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a Instituição Educacional.
12.	Comprovante de regularidade fiscal / certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal.
13.	Certidão negativa de débitos junto ao INSS.
14.	Certificado de regularidade do FGTS.
15.	Cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, atualizado, referente à Instituição de Educação Infantil.
16.	Quadro de pessoal da Instituição de Educação Infantil contendo: nome completo dos funcionários, cargo, função, escolaridade, horário de trabalho, vínculo empregatício, em duas vias.
17.	Cópia dos três últimos balancetes, assinados pelo contador.
18.	Cópia do comprovante do registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou documento similar.
19.	Comprovante da prestação de contas do último repasse financeiro, fornecido pelo FMMDE/SME, no caso de renovação de convênio.

ANEXO II

Relação dos documentos necessários à instrumentalização do processo de:

Celebração/Renovação de Convênio Parcial de Cooperação Financeira para a Educação Infantil;

Renovação de Convênio Parcial de Cooperação Técnica e Financeira para a Educação Infantil - (disponível apenas para a renovação de convênio das Entidades da Sociedade Civil que eram conveniadas no ano anterior, por meio dessa modalidade).

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ofício assinado pelo representante legal da Entidade da Sociedade Civil, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, contendo dados referentes à Entidade/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone e nº do CNPJ, bem como os dados da Instituição da Educação Infantil: nome, endereço, telefone, quantitativo de educandos por agrupamento/turma e horário de funcionamento.
2.	Relação nominal dos educandos por agrupamento / turma, contendo: nome completo do educando, sem abreviatura, data de nascimento, nome completo da mãe e endereço, em duas vias.
3.	Projeto Político Pedagógico atualizado, em duas vias, incluindo o calendário de atividades.

Portaria nº 0099/2008

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2003, do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Resolve:

Art. 1º Cancelar os Restos a Pagar de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas no valor de R\$ 243.036,65 (duzentos e quarenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista que a despesa não foi devidamente liquidada em virtude de não ter sido prestado os devidos serviços, conforme solicitação dentro do exercício, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Nº Processo	Beneficiário	CNPJ/CPF	Dot.Comp.	Tipo Emp.	Emp.	Saldo a Cancelar
2075810-4	INSS	299790360064-24	20032150016	3	57	1.080,00
2259632-2	INSS	299790360064-24	20032150016	3	114	1.360,00
2166202-0	INSS	299790360064-24	20032150017	1	905	192,00
1861294-1	INSS	299790360064-24	20032150017	3	86	1.188,00
1861476-6	INSS	299790360064-24	20032150017	3	90	1.872,00
2075775-2	INSS	299790360064-24	20032150017	3	92	144,00
2065332-9	INSS	299790360064-24	20032150017	3	96	576,00

2075754-0	JNSS	299790360064-24	20032150017	3	146	240,00
2137537-3	INSS	299790360064-24	20032150017	3	177	144,00
1861288-7	INSS	299790360064-24	20032150017	3	378	2.544,00
2029278-4	INSS	299790360064-24	20032150017	3	382	528,00
2075718-3	INSS	299790360064-24	20032150017	3	479	1.358,56
2159903-4	INSS	299790360064-24	20032150017	3	516	3.580,00
2175064-6	INSS	299790360064-24	20032150017	3	525	8,00
2180395-2	INSS	299790360064-24	20032150017	3	567	840,00
2185232-5	INSS	299790360064-24	20032150017	3	607	540,00
2217799-1	INSS	299790360064-24	20032150017	3	627	389,34
2212816-7	INSS	299790360064-24	20032150017	3	672	1.392,00
2250624-2	INSS	299790360064-24	20032150017	3	756	240,00
2234207-0	INSS	299790360064-24	20032150017	3	788	2.426,68
2260370-1	INSS	299790360064-24	20032150017	3	805	854,40
2260351-5	INSS	299790360064-24	20032150017	3	838	7.622,40
1903231-1	INSS	299790360064-24	20032150018	3	015	448,00
2172366-5	Silvia's Com.Alimentos L	378441640001-05	20032150027	3	301	44,95
2123766-3	Distrib.De Verduras Neiv	032913820001-48	20032150027	3	528	134,46
2254683-0	Milenio Prd.Hosp.Ltda	035535850002-46	20032150028	3	098	2.990,00
2157525-9	INSS	299790360064-24	20032150037	3	010	135,00
2264647-8	INSS	299790360064-24	20032150039	3	012	267,00
2132920-7	INSS	299790360064-24	20032150040	3	004	0,40
2207605-1	Radio Anhanguera S.A	15344940001-57	20032150043	1	150	6,00
2214231-3	Sara Alves Gameleira	40641520001-09	20032150043	1	163	935,00
2250364-2	Igb-Ind.Goiania De Bobina	40826850001-13	20032150043	1	265	5.485,11
2290978-9	Videtur-Tur E Viagens	38406600001-79	20032150043	1	320	1,60
2303144-2	C L C Propagandas	29913220001-75	20032150043	1	338	1.170,00
2303144-2	Radio Terra Fm	248629970001-57	20032150043	1	343	2.040,00
2228909-8	Evolução Piscinas	49459680001-41	20032150043	1	367	220,90
2302472-1	Radio Terra Fm	248629970001-57	20032150043	1	379	1.156,00
2302472-1	Gente Comuc. Consul.Pub	48875560001-00	20032150043	1	384	60,00

1820614-5	Bb Adinst.De Cartões	315913990001-56	20032150043	1	423	163,84
1725563-1	Gamma-X Prot Radiolog	376618990001-01	20032150043	3	044	1.875,00
2147765-6	Coop.Med.Anestesiologis	14113470001-90	20032150043	3	051	0,10
1984627-0	Laborat.Biocito Ltda	14106200001-61	20032150043	3	101	7.107,49
2199201-1	Laborat.Biocito Ltda	14106200001-61	20032150043	3	131	1.086,06
2199778-1	Ind.De Panificação Polly	38360290001-04	20032150043	3	161	5.977,30
1507771-9	Teodoro E Vasconcelos	10703800001-01	20032150043	3	191	19.452,80
2172026-7	Sampa Prod.Eletronicos	37266250001-22	20032150043	3	194	479,17
1915365-7	Banco Do Brasil	00000000086-80	20032150043	3	279	3.600,00
1559086-6	Sodexho Pas Do Brasil	690346680001-56	20032150043	3	297	71.321,25
2123229-7	Kidel Comercial Ltda	000406610001-90	20032150043	3	298	16.802,24
2246335-7	S M Com.E Representacoe	038582310001-29	20032150043	3	369	275,27
1391291-2	Labort.Barros Terra E O	20811310001-76	20032150043	3	443	70.682,33
TOTAL						243.036,65

Paulo Rassi
Secretário

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete do Fundo.

Art. 3º Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de abril de 2008.

SMS

PORTARIA N° 0101/ 2008

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31/12/2004, do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101., de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas no valor de R\$ 6.443.485,18 (seis milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), tendo em vista que a despesa não foi devidamente liquidada, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

PROCESSO NÚMERO	BENEFICIÁRIO	CNPJ/CPF	DOT.COMP.	TIPO DE EMP.	EMP.	SALDO A CANCELAR
232889152003	PINHEIRO SALES PROJETOS	5485603000144	20042150003	1	0015	12.600,00
236959282004	HOSPFAR	03600608000121	20042150004	1	0027	7.550,00
226650812003	O.G.M	37857182000121	20042150005	1	0005	890,00
226650812003	G.G.M	37857182000121	20042150005	1	0007	860,00
244502872004	ABA COMERCIO E IND.	2940518000130	20042150005	1	0024	406,97
240977572004	GUSA COMERC. REPRES. SERV.	4801838000135	20042150005	1	0029	241,98
235506952003	REIFASA	1169999000160	20042150005	1	0032	20.166,42
245034112004	DLP REPRES. E COMERC.LTDA	4352131000199	20042150005	1	0061	198,00
233773142003	G.G.M	37857182000121	20042150005	1	0070	15.535,00
233773142003	GUSA COMERC.REPRES. SERV	4801838000135	20042150005	1	0071	8.153,55
244513722004	PAULO CESAR FLEURY	61692422000160	20042150005	1	0075	3.780,56
244513722004	PAULO CESAR FLEURY	61692422000160	20042150005	1	0076	978,64
247898022004	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	530493000171	20042150005	1	0088	65.206,92
244505032004	PAULO CESAR FLEURY	61692422000160	20042150005	1	0097	2.389,16
245234972004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150005	1	0107	287,00
246134022004	M&F ACADEMIC BOOK	69345064000120	20042150005	1	0109	1.884,00
244025682004	COMERCIO DE MAT. MEDICOS	95433397000111	20042150005	1	0111	5.602,60
244025682004	SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	1989691000160	20042150005	1	0116	9.314,31
241920832004	OFFICER COMERCIAL LTDA	5300225000187	20042150005	1	0117	19.462,50
241920832004	FERRAGENS J. TEODORO LTDA	3018800000128	20042150005	1	0118	16.125,00
246133562004	OMEGA COMERCIO E SERV. LTDA	11653170000140	20042150005	1	0130	94,90
250700032004	FRESCAR COMAER. SERV.	3324933000122	20042150005	1	0134	3.390,00
233431882003	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58295213000178	20042150006	1	0010	56.000,00
23610462004	EXCLUSIVA SISTEMAS PARA ESCRITORIOS LTDA	36846186000141	20042150006	1	0014	5.730,00
246761452004	NOLETO E ALVES COMER. SERV.	6302035000161	20042150006	1	0016	250,00
247671242004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150006	1	0017	4.126,93
246615552004	BURITI COMERC. E INDUST.	1988840000177	20042150006	1	0019	956,88
257558712004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	360305184218	20042150013	1	0090	291.346,31

222828592003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0003	432,00
233125572003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0005	96,00
232160512003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0007	717,60
222817802003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0009	581,00
23148132003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0011	1.680,00
230025822003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0017	436,00
29979036006424	INSS	29979036006424	20042150017	1	0021	160,00
232306312003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0022	261,60
219903112003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0023	72,00
222817042003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0027	180,00
233825552003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0031	100,00
232541822003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0033	108,00
232158962003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0035	595,20
217506462003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0041	264,00
224714572003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0043	648,00
230646342003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0045	2.528,01
221861162003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0047	432,00
222833832003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0050	2.432,00
217362102003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0053	1.728,00
221001902003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0055	108,00
218162052003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0057	192,00
219455282003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0059	216,00
225062422003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0061	720,00

222827782003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0063	1.267,20
219991052003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0065	192,00
222830732003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0067	1.320,00
233156292003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0069	1.584,00
22864812003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0071	1.320,00
232368422003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0073	1.728,00
222830312003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0075	1.152,00
230367972003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0077	1.200,00
222825062003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0079	1.267,20
220864302003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0081	1.056,00
231653332003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0083	2.160,01
230368782003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0085	508,00
222819682003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0087	2.260,00
233126382003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0089	1.333,36
225637772003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0091	1.704,00
221780672003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0093	400,00
233017252003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0095	1.397,91
222836182003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0097	752,00
231647012003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0100	1.478,40
238785512004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0103	41.698,85
238783642004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0105	7.379,26
238784452004	INSS	29979096006424	20042150017	1	0107	19.131,80
238782412004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0109	1.400,44

219991482003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0111	48,00
240045202004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0119	12.717,31
241710862004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0121	900,00
240989312004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0123	198,54
240043842004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0125	753,37
240989402004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0127	2.485,99
240042952004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0130	71,23
24188122004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0132	2.183,00
241888252004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0136	996,00
242102782004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0138	48,00
241896862004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0140	425,00
242321312004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0142	300,00
241888842004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0144	570,00
241887282004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0146	2.044,00
241887612004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0148	915,00
219661932003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0157	422,40
220859052003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0161	336,00
226037012003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0163	2.656,60
219903112003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0167	69,12
221378592003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0171	1.120,00
218593202003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0174	432,00
23002132003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0175	1.200,00
220856892003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0176	422,40

227513872003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0178	1.512,00
241896352004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0182	360,00
233472452003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0186	412,80
219991482003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0190	101,34
244360472004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0194	891,15
222824332003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0252	1.264,00
231480132003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0262	924,00
222819332003	INSS	29979036006424	20042150017	1	0266	480,00
243531412004	INSS	29979036006424	20042150017	1	0272	1.200,00
242575092004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0188	1.468,30
244776732004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0199	1.622,00
244162912004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0201	3.256,00
243481812004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0203	1.965,00
244938312004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0205	2.590,65
245581262004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0209	573,98
246738712004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0212	2.381,66
246581632004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0215	1.535,33
245948072004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0219	1.937,32
246582102004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0221	184,68
244775682004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0224	227,38
246737912004	INSS	292979036006424	20042150017	3	0227	628,00
246805502004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0231	1.960,00
246827572004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0232	1.314,99

246317452004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0233	812,47
246319072004	INSS	29979036006424	20042150017	3	236	130,67
24541202004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0237	424,33
244145232004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0239	10.332,00
24520412004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0241	881,00
238782412004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0243	1.632,92
245580292004	INSS	29979036006424	20042150017	3	0247	690,00
228977562003	SILVIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	37844164000105	20042150018	1	0003	4.885,56
233825552003	INSS	29979036006424	20042150018	1	0007	403,20
233015982003	INSS	2997036006424	20042150018	1	0013	556,00
177209452001	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	33781055000135	20042150018	1	0131	25.640,00
233922412003	FURP FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR	4360754000119	20042150027	1	0010	29.996,30
223299952003	AGA SOCIEDADE ANONIMA	60619202000148	20042150027	1	0028	9.900,00
228977562003	SILVIA'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	37844164000105	20042150027	1	0030	25,73
228979182003	SILVIA'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	37844164000105	20042150027	1	0032	1.938,10
223899802003	OTHOS COMERC. E REPRES.LTDA	1486460000134	20042150027	1	0042	12.870,00
208371442002	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLIO IPIRANGA	33069766000181	20042150027	1	0046	627.647,28
208371442002	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	29009530000425	20042150027	1	0048	63.047,28
22389982003	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA	61692422000160	20042150027	1	0049	1.059,64
22389982003	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA	61692422000160	20042150027	1	0050	8.937,86
223899802003	DMH EQUIPAMENTOS MED HOSP.	37659216000173	20042150027	1	0053	5.044,00
230423712003	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS	4724729000161	20042150027	1	0064	136,60
230423712003	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS	4724729000161	20042150027	1	0072	0,20

235209742003	WHITE MARTINS GASES IND. LTDA	35820448002341	20042150027	1	0073	600,00
234158952003	FAMA COMERCIAL LTDA	1530704000139	20042150027	1	0075	0,04
219397222003	KOLPLAST CI LTDA	59231530000193	20042150027	1	0078	0,01
219386112003	MULTY MASTER COMER. E SERV. LTDA	1720789000118	20042150027	1	0109	34.079,70
239836212004	CABRAL E BORGES LTDA	4686740000184	20042150027	1	0116	270,00
240692222004	CRSCOMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	37048543000199	20042150027	1	0135	16,00
241211272004	HOSPFAR – IND. E COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS	6921908000121	20042150027	1	0137	1.792,80
239332252004	CABRAL E BORGES LTDA	4686740000184	20042150027	1	0154	1.513,78
231089092003	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	1957070000110	20042150027	1	0166	21.000,00
219383272003	PRO-LIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4177278000190	20042150027	1	0174	18.975,00
219383272003	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2223342000104	20042150027	1	0176	32.000,00
243055382004	OMEGA COMÉRCIO E SEVIÇO LTDA	1165317000140	20042150027	1	0191	6.504,00
241726782004	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO EST. Pernambuco	10877926000113	20042150027	1	0214	72,00
241726782004	IND. QUÍMICA DO EST. DE GOIÁS S/A	1541283000141	20042150027	1	0215	55.603,20
241726782004	FURP FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	43640754000119	20042150027	1	0217	96.012,70
244507162004	ABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29405180000130	20042150027	1	0218	252,78
245029292004	GIRÃO E GIRÃO LTDA	5356736000110	20042150027	1	0245	202,12
245029292004	GIRÃO E GIRÃO LTDA	5356736000110	20042150027	1	0246	476,18
24478726004	ABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2940518000130	20042150027	1	0253	3.042,00
240178422004	SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA	59225268000174	20042150027	1	0262	8.640,00
243643482004	FAMA COMERCIAL LTDA	1530704000139	20042150027	1	0272	325,00
247320022004	LABORAT. FARMACÊUTICO DO EST. PERNAMBUCO	10877926000113	20042150027	1	0285	1.046,10
231677392003	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2223342000104	20042150027	1	0286	16.765,00

240177022004	SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	198969100160	20042150027	1	0294	24.920,00
240177022004	SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA	59225268000174	20042150027	1	0295	17.425,00
240177022004	HALEX STAR IND. FARMACÊUTICA LTDA	1571702000198	20042150027	1	0297	12.658,00
240177022004	HALEX STAR IND. FARMACÊUTICA LTDA	157170200198	20042150027	1	0298	39.708,40
24017702004	HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA	1571702000198	20042150027	1	0299	5.882,00
241388612004	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2223342000104	20042150027	1	0300	666,00
241388612004	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	222334200104	20042150027	1	0301	546,00
241388612004	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2223342000104	20042150027	1	0302	121,00
241388612004	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2223342000104	2004150027	1	0303	1.090,00
241388612004	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOPITALARES	2223342000104	20042150027	1	0304	989,85
244020112004	PRO DIET FARMACÊUTICA LTDA	81887838000493	20042150027	1	0305	25.800,00
244020112004	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60665981000118	20042150027	1	0306	5.997,60
24402012004	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	75014167000100	20042150027	1	0307	10.800,00
244020112004	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	42374207000176	20042150027	1	0308	25.500,00
240460102004	PRO DIET FARMACÊUTICA LTDA	81887838000493	20042150027	1	0310	78.295,00
240460102004	PRO DIET FARMACÊUTICA LTDA	81887838000493	20042150027	1	0313	49.000,00
240460102004	PRO DIET FARMACÊUTICA LTDA	81887838000493	20042150027	1	0315	133.560,00
240460102004	NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	75014167000100	20042150027	1	0316	7.700,00
240460102004	PRO DIET FARMACÊUTICA LTDA	81887838000493	20042150027	1	0317	46.400,00
240460102004	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	65817900000171	20042150027	1	0318	28.800,00
240492562004	VIGOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	00942027000101	20042150027	1	0320	10.000,00
240492562004	COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE	36843027000193	20042150027	1	0323	1.513,68

24137452004	HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	26921908000121	20042150027	1	0327	2700,00
239226572004	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2477571000147	20042150027	1	0329	86.100,00
25280232004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150027	1	0339	3.990,00
250280232004	STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	223342000104	20042150027	1	0340	1.920,00
252057822004	VIGOR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	28494083104	20042150027	1	0341	6.341,00
242828302004	HOSPFAR - INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS	26921908000121	20042150027	1	0342	5.574,00
242828302004	INTERCONTINENTAL MEDICAL	2881877000164	20042150027	1	0343	3.388,55
2422828302004	SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	242828302004	20042150027	1	0344	8.252,10
243051392004	JOSÉ OSVALDO REZENDE DE CARVALHO	1600684000121	20042150027	1	0346	6.102,01
251065392004	HOSPFAR – INDUST. E COMÉRCIO DE PRODUTOS	26921908000121	20042150027	1	0349	16.463,68
251065392004	MEDICOMERCE COM. DE MED. E PROD.HOSP. LTDA	37396017000624	20042150027	1	0350	30.976,95
252833842004	ZAZ IND. E COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA	5364700000189	20042150027	1	0351	3.780,00
252833842004	STYLLUS PAPÉIS & PRESENTES LTDA	25070251000173	20042150027	1	0352	754,00
240461172004	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS	71957310000147	20042150027	1	0355	7.163,00
240461172004	IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP. E E	904728000148	20042150027	1	0356	8.030,00
244437102004	SAUDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL	2991389000100	20042150027	1	0366	3.655,59
252458902004	STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2223342000104	20042150027	1	0367	3.825,00
200037612004	LVS COMERCIAL LTDA	3787681000178	200042150027	1	0370	35.195,26
242361612004	W M PANIFICAÇÃO	37047909000105	20042150027	1	0371	25.144,00
242361612004	DOCE MAIOR – CONFEITARIA IND. E COM.	2031899000135	20042150027	1	0373	19.445,74
207899992002	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA	35820448002341	20042150027	3	0005	68,00
209166212002	FUNDACÃO OSWALDO	33781055000135	20042150027	3	0153	416.057,20
234601902003	LVS COMERCIAL	3787681000178	20042150027	3	0182	17,85

235436562003	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448000136	20042150027	3	189	5.273,86
241549392004	DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA	3291382000148	20042150027	3	0194	9.734,48
24154939204	DINAZILA ALVES DA SILVA – COMERCIAL	4887463000178	20042150027	3	0198	8.381,82
21237663002	DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA	3291382000148	20042150027	3	0291	32.257,76
241643492004	COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA	36843027000193	2004210027	3	0332	13.999,50
241641792004	PANIFICADORA E MERCADORIA TOCANTINS	26655613000150	20042150027	3	0336	11.196,36
097475081996	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – S. M. S.	37623352000103	20042150027	3	0347	70.932,16
245900462004	SAÚDE IND. E COMÉRCIO DE AGUA MINERAL	2991389000100	20042150027	1	0007	4.214,00
245691792004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150028	1	0011	7.175,00
245656882004	GIRÃO E GIRÃO LTDA	5356736000110	20042150028	1	0013	59,96
246289492004	FAMA COMERCIAL LTDA	1530704000139	20042150028	1	0027	269,70
246119732004	PAPELARIA OPÇÃO LTDA	80107000197	20042150028	1	0033	560,00
247931762004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150028	1	0039	6.240,00
245950562004	HOSPFAR IND. E COMER. PROD.	26921908000202	20042150028	1	0042	5.950,00
247194992004	NUNES OLIVEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS	61112215000199	20042150028	1	0043	3.388,00
247194992004	ENRGY SAVER	5198240000166	20042150028	1	0044	2.622,00
24804742004	ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA	37325289000129	20042150028	1	0058	992,46
239719332004	LABORATORIOS BIOSINTETICA LTDA	53162095000106	20042150028	1	0061	23.248,50
239719332004	SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA	59225268000174	20042150028	1	0062	7.644,00
244559802004	PLAX INDUST. E COMERC. DE SOLVENTES	4043345000127	20042150028	1	0063	24.253,20
240176992004	PRO DIET FARMACEUTICA LTDA	81887838000493	20042150028	1	0065	86.400,00
240176992004	HOSPFAR IND. E COMERC. DE PROD. HOSPITALARES	2621908000202	20042150028	1	0066	120,00
242648662004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	61692422000160	20042150028	1	0068	8.769,50

24264866004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	61692422000160	20042150028	1	0070	10.335,00
24264866004	DENTAL SP LTDA EPP	46241230000154	20042150028	1	0071	4.673,00
242648662004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	61692422000160	20042150028	1	0072	7.012,00
242648662004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	61692422000160	20042150028	1	0073	7.421,00
246437512004	MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA	26976380000132	20042150028	1	0076	53.465,00
244560482004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150028	1	0078	5.322,75
242712772004	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA	91083212000135	20042150028	1	0084	4.412,66
242712772004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	61692422000160	20042150028	1	0085	13.435,00
251287022004	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA	905760000490	20042150028	1	0092	6.204,00
247918582004	MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	3553585000165	20042150028	1	0093	5.058,00
249273002004	REIFASA COMERCIAL LTDA	1169999000065	20042150028	1	096	7.920,00
248005472004	IBF – IND. BRASILEIRA DE FILMES S.A	33255787000191	20042150028	1	098	8.202,00
247609792004	FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	1647385000146	20042150028	1	099	5.750,00
243441422004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	61692422000160	20042150028	1	0100	6.233,50
243441422004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	6169242200160	20042150028	1	0101	6.265,00
243441422004	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (DENTAL)	6169242200160	20042150028	1	0102	631,40
243441422004	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR POR.	91083212000135	20042150028	1	0103	1.232,55
244813442004	HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	26921908000121	20042150028	1	0105	2.151,00
252717002004	PRO-DIET FARMACÊUTICA	81887838000140	20042150028	1	0108	7.548,10
247610112004	INTERCONTINENTAL MEDICAL	28881877000164	20042150028	1	0112	150.060,00
250280742004	LUKMA LTDA	81702813000125	20042150028	1	0113	423,00
252191392004	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	90576000148	20042150028	1	0115	40,80
246836132004	FERRAGENS J. TEODORO LTDA	3018800000128	20042150028	1	0127	824,40

251571332004	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD.	26921908000121	20042150028	1	0129	1.295,00
251571332004	HOSPFAR – IND. E COM. DE PRODUTOS	26921908000121	20042150028	1	0130	800,00
227954652003	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	2909530000425	20042150028	1	0095	20.000,00
251018212004	SILVIA'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	37844164000105	20042150028	1	0117	25,26
226628212003	SUELY DAS GRAÇAS SANTOS	5834013000180	20042150028	1	0122	47.930,76
235208772003	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	331788000119	20042150029	1	0005	6.359,05
247796372004	OMEGA COMERCIO E SERVIÇS LTDA	1165317000140	20042150029	1	0012	46,50
246134532004	FAMA COMERCIAL LTDA	1530704000139	20042150029	1	0013	1.140,00
246134532004	FAMA COMERCIAL LTDA	1530704000139	20042150029	1	0014	63,60
248589612004	STYLUS PAPÉIS & PRESENTES LTDA	25070251000173	20042150029	1	0021	493,74
247918232004	SETFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	5321494000120	20042150029	1	0030	299,80
246608772004	FERRAGENS J. TEODORO LTDA	3018800000128	20042150029	1	0039	720,00
25070251000173	STYLLUS PAPÉIS & PRESENTES LTDA	25070251000173	20042150029	1	0043	48,00
249034012004	PLASFIL IND.E COMÉRCIO DE PLASTCO	3337911000105	20042150029	1	0051	3.037,50
249622292004	DROGARIA GENÉRICA S/A	4724553000148	20042150029	1	0054	7.080,00
253032292004	UNIÃO QUÍMICA FARAMACÊUTICA NACIONAL S/A	60665981000118	20042150029	1	0058	123.200,00
250666692004	MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	3553585000165	20042150029	1	0060	4.340,00
251186342004	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	905760000490	20042150029	1	0061	267,54
251018472004	SILVIA'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	378441640000105	2004150029	3	0059	14.190,82
244814922004	AUDILEX APARELOS AUDITIVOS LTDA	193116000194	20042150031	1	0005	4.680,00
236731852004	MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	3553585000165	20042150031	1	0029	240.000,00
252127202004	EGMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	6043877000146	20042150031	1	0050	19.717,95
250456612004	EGMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	6043877000146	20042150031	1	0052	24.685,50

242788672004	VIDETUR – TURISMO E VIAGENS LTDA	3840660000179	20042150032	1	0003	102,65
239852252004	VIDETUR – TURISMO E VIAGENS LTDA	3840660000178	20042150032	1	0005	0,75
242517642004	CESAR TURISMO LTDA	5018410000183	20042150032	1	0007	1.027,53
242827162004	SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	37594793000124	20042150032	1	0008	388,07
245229112004	QUATRO ESTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA	4015693000147	20042150032	1	0016	2,57
252692252004	CESAR TURISMO LTDA	501841000183	20042150032	1	0031	1.922,00
240561122004	SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	37594793000124	20042150032	3	0022	15,26
243538182004	VIDETUR – TURISMO E AVIAGENS LTDA	3840660000179	20042150033	1	0002	15,60
254396862004	CORPORATE TUR	5655216000109	20042150033	1	0005	1.642,40
239842022004	INSS	29979036006424	20042150035	1	0008	468,00
244023982004	INSS	29979036006424	20042150035	3	0006	6.000,00
237866052004	INSS	29979036006424	20042150038	1	0026	920,00
242121062004	INSS	29979036006424	20042150038	1	0028	200,00
245791912004	INSS	29979036006424	20042150038	1	0049	492,00
246240052004	INSS	29979036006424	20042150038	1	0056	360,00
246760992004	INSS	29979036006424	20042150038	3	0051	936,06
249736382004	INSS	29979036006424	20042150039	1	0031	240,00
250824012004	INSS	29979036006424	20042150039	1	0037	60,00
246760992004	INSS	29979036006424	20042150039	1	0042	103,92
249029272004	INSS	29979036006424	20042150040	3	0008	587,83
230642352003	SOMA AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	37594793000124	20042150043	1	0020	146,41
232931452003	TALITUR VIAGENS E TURISMO LTDA	3762888000198	20042150043	1	0032	75,60
224451972003	MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3469129000131	20042150043	1	0051	344,94

197307012002	AMERICEL S/A	1685903000620	20042150043	1	0052	1.281,87
241005612004	BRASILTELECOM S/A	76535764032851	20042150043	1	0060	40.690,60
239842612004	INSTITUTO GOISNO DE YOGA LTDA	137018000130	20042150043	1	0070	166,60
238177132004	MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3469129000131	20042150043	1	0075	10.891,33
241086352004	CONASEMS – CONSELHO NAC. DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	33484825000188	20042150043	1	0101	760,00
241005962004	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	33530486001362	20042150043	1	0103	400,10
240506022004	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MEDICINA DO TRABALHO	1572975000157	20042150043	1	0108	1.860,00
234763632003	CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	66605734000102	20042150043	1	0110	3.040,00
237645472004	W M PANIFICAÇÃO LTDA	37047909000105	20042150043	1	0114	540,96
238049052004	RÁDIO TERRA FM DE GOIANIA	24862997000157	20042150043	1	0118	4.352,00
238049052004	REDE GOIANA DE RÁDIO E TELEVISÃO	5113990000198	20042150043	1	0127	21.795,00
242788672004	VIDETUR – TURISMO E VIAGENS LTDA	3840660000179	20042150043	1	0136	1,00
242392412004	RADIO TERRA FM DE GOIANIA LTDA	24862997000157	20042150043	1	0148	2.856,00
242392412004	98,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA	5309961000104	20042150043	1	0156	1.485,00
242392412004	DIFUSÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	5561489000194	20042150043	1	0157	2.092,50
150777191999	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	1070380000101	20042150043	1	0179	64.324,26
212322972002	DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA	3291382000148	20042150043	1	0187	6.917,68
241817232004	VERBO COMUNICAÇÃO LTDA	33556523000178	20042150043	1	0207	172,50
234943292003	VIP REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	5735625000115	20042150043	1	0220	5.000,00
238049052004	AGENCIA GOIANA DA COMUNICAÇÃO – AGECON	3520902000147	20042150043	1	0224	19.920,00
246069702004	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG	246069702004	20042150043	1	0225	6.679,87
230171482003	LABORATORIO CITOCLINCO LTDA E OUTROS	3962316000180	20042150043	1	0235	55.015,53
212322972002	DINAZILA ALVES DA SILVA – COMERCIAL	4887463000178	20042150043	1	0248	9.367,44

247593772004	MARISTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	4118556000138	20042150043	1	0255	161,20
241549042004	PASTORAL DA CRIANÇA DO ESTADO DE GOIÁS	975471000115	20042150043	1	0269	30.000,00
238049052004	TV SERRA DOURADA LTDA	1061837000103	20042150043	1	0286	14.090,40
248281232004	ANCLIVEPA – GO	37837762000157	20042150043	1	0287	560,00
245506562004	QUATRO ESTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA	4015693000147	20042150043	1	0295	15,30
241021732004	PORTO FRANCO – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	5149211000104	20042150043	1	0298	344,50
250404812004	SBCE – SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURA	3996171000100	20042150043	1	0306	6.600,00
248004822004	GENIAL GRAFICA E EDITORA LTDA	6083207000153	20042150043	1	0309	5.370,10
249554862004	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL	338743300016	20042150043	1	0317	320,00
246438242004	FEDERAL GRAFICA E EDITORA LTDA	2469490000103	20042150043	1	0319	514,99
250827702004	GRAFSET GRAFICA E EDITORA LDA	3136791000170	20042150043	1	0327	147,40
251024792004	GRAFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	3136791000170	20042150043	1	0328	4.980,00
251490502004	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS	1585595000157	20042150043	1	0329	5.760,00
230171482004	LABORATORIO CITOCLINICO LTDA E OUTROS	3692316000180	20042150043	1	0330	248.306,16
248175472004	GRAFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	3136791000170	20042150043	1	0335	2.902,00
250827702004	GENIAL GRAFICA E EDITORA LTDA	6083207000153	20042150043	1	0336	198,00
251200862004	GENIAL GRAFICA E EDITORA LTDA	5083207000153	20042150043	1	0339	347,00
250609112004	GENIAL GRAFICA E EDITORA LTDA	6083207000153	20042150043	1	0340	3.228,00
097475082004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S.M.S	37623352000103	20042150043	1	0349	50.440,68
252027752004	FUNDAÇÃO UNIMED	63677100170	20042150043	1	0350	1.739,20
241301342004	LABORATORIO MEDICO PAPANICOLAU LTDA	16004657000167	20042150043	1	0357	13.444,13
230171482004	LABORATORIO CITOCLINICO LTDA E OUTROS	3692316000180	20042150043	1	0358	91.961,65
233538812003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1113810000117	20042150043	1	0361	22.488,00

248676502004	SOCIEDADE GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRA	1736560000171	20042150043	1	0363	5.000,00
250343332004	CEEN CENTRO DE ESTUDOS EM ENFERMAGEM	4761867000110	20042150043	1	0365	4.875,00
234339742003	HOSPITAL EBENEZER LTDA	1525732000168	20042150043	1	0367	48.713,32
230171482003	LABORATORIO CITOCLINICO LTDA E OUTROS	230171482003	20042150043	1	0368	386.613,25
255798872004	BRASILTELECOM CELULAR S.A	5423863000111	20042150043	1	0369	1.315,40
182061452001	BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	31591399000156	20042150043	3	0001	120,13
214967742002	TRIVALE FOMENTO MERCANTIL LTDA	604122000197	20042150043	3	0002	221.641,29
150777191999	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	1070380000101	20042150043	3	0005	155,50
230608092003	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448002341	20042150043	3	0031	33.166,13
215883182003	METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	3371146000131	20042150043	3	0047	13.984,00
237193632004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S.	37623352000103	20042150043	3	0109	10.091,01
244602402004	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA	1619790000150	20042150043	3	0139	517,25
228712932003	VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇO	302007000168	20042150043	3	0144	15.472,09
241301342004	LABORATÓRIO BIOCITO LTDA	1410620000161	20042150043	3	0160	10.638,20
241301342004	LABORATÓRIO MÉDICO PAPANICOLAU LTDA	16004657000167	20042150043	3	0163	734,53
241301342004	LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICA	1580448000194	20042150043	3	0180	3.584,03
236111472003	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A	16169290000102	20042150043	3	0219	46.974,62
236110822003	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELGD	1543032000104	20042150043	3	223	31.372,83
242348352004	FUNDACÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENT. E TECNOLÓGICOS	37116704000134	20042150043	3	0233	1.244,48
241727322004	SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	73471963006420	20042150043	3	0254	39.682,80
246523192004	MATHER CONSTRUTORA LTDA	2246013000170	20042150043	3	0256	395,10
247595632004	EVOLUÇÃO PISCINAS	4945968000141	20042150043	3	0258	1.494,00
239427122004	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	1587609000171	20042150043	3	0279	23.440,10

235080872003	ASSOCIAÇÃO CRECHE DO EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA	37038957000137	20042150043	3	0281	58.500,00
241726942004	PMH PRÓDUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	740696000192	20042150043	3	0283	274.522,35
239842612004	INSTITUTO GOIANO DE YOGA LTDA	137018000130	20042150043	3	0310	3.245,87
248672852004	ALPHALAB COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA	2259313000194	20042150043	3	0321	373,33
248672852004	ALPHALAB COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA	2259313000194	20042150043	3	0322	933,33
213705922002	NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	2614537000177	20042150043	3	0344	101.949,50
244207282004	WHITE MARTINS GASES LTDA	35820448002341	20042150044	1	0001	28.000,00
242891172004	CLÍNICA PARANAIBA LTDA	133189700107	20042150044	1	0001	120,00
252001522004	OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1165317000140	20042150044	1	0009	268,50
252691612004	CESAR TURISMO LTDA	5018410000183	20042150044	1	0012	490,00
241283692004	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS	1411347000190	20042150044	1	0014	55.000,00
251231822004	REVISTA PROTEÇÃO	87530044000101	20042150044	1	0016	175,00
254374382004	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA	1347427000123	20042150044	1	0021	1.200,00
254396602004	CORPORATE TUR	5655216000109	20042150044	1	0024	170,00
249536022004	FORMULÁRIOS PILOTO LTDA	37655784000104	20042150044	1	0027	6.920,00
238902672004	RADIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA	24862997000157	20042150045	1	0007	2.816,00
238902672004	GENTE COMUNICAÇÃO CONSULTORIA E PUBLICIDADE	4887556000100	20042150045	1	0014	2.760,00
254321002004	EDSON DE SOUZA CARVALHO REPRESENTAÇÕES	3472681000189	20042150045	1	0019	359,00
230247212003	REDE BRASILEIRA DE ESPORTES E COMUNICAÇÃO	4501643000170	20042150052	1	0042	1.200,00
228712932003	VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	302007000168	20042150053	1	0009	4.447,24
TOTAL GERAL:						6.443.485,18

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete do Fundo.

Art. 3º Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta

finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos nove dias do mês de abril de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SME**Portaria nº 0102/2008**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31/12/2004, do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Resolve:

Art. 1º Cancelar os Restos a Pagar de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas no valor de R\$ 637.167,75 (seiscentos e trinta e sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista que a despesa não foi devidamente liquidada, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Nº Processo	Beneficiário	CNPJ/CPF	Dot.Comp.	Tipo de Emp	Emp	Saldo a Cancelar
240076422004	Erika Cristina Vieira Oliveira	93539550178	20042150009	1	0001	712,34
237984922004	Nilzete Pereira Dos Santos	39683206115	20042150013	1	0010	337,90
244162672004	Joana Pereira Dos Santos	19592132100	20042150013	1	0014	879,39
239164792004	Abidala Miguel Filhos E Outros	14891190191	20042150013	1	0018	1.537,65
241963812004	Cassemiro De Andrade Lima	99450291187	20042150013	1	0033	268,37
246845392004	Divino Rodrigues Dos Reis	29253225149	20042150013	1	0049	293,13
245325512004	Nara Leticia Dos Reis	88910580178	20042150013	1	0054	500,29
238173062004	Haley Pereira Neves	81267738120	20042150013	1	0057	1.376,01
238965592004	Luciene Da Silva Leite	79325998149	20042150013	1	0058	432,77
238794502004	Fabio Brockestayer	49160702168	20042150013	1	0068	1.195,19

248995432004	Flavio Alberto Pereira	98505068149	20042150013	1	0070	25,85
248755712004	Nilda Lucia Huarita Colque	46758763153	20042150013	1	0071	1.209,16
243948242004	Carlos Alberto Moreno	69228485191	20042150013	1	0084	17,73
254592532004	Carlos Alberto Farias	36478040100	20042150013	1	00 89	57,30
22828592003	Dadir Carvalho Maia	3881342168	20042150017	1	00 02	1.802,92
233125572003	Eliane Marques De Oliveira	59962836204	20042150017	1	00 04	477,90
232160512003	Marcelo Marçal Veira Junior	82951128134	20042150017	1	00 06	3.588,00
222817802003	Marco Tilio Socrates	61204641153	20042150017	1	00 08	1.918,30
231480132003	Albanir Borges Da Silva	13621041168	20042150017	1	00 10	3.023,41
217318032003	Junio Alves Valadão	56579462191	20042150017	1	00 12	159,90
230025822003	Jandirene Rodrigues	64882667134	20042150017	1	00 16	1.680,00
230367532003	Joana Darc Matos França	3818557675	20042150017	1	00 19	800,00
232306312003	Gariella Rodrigues De Freitas	80633919187	20042150017	1	00 20	1.531,20
222817042003	Mauro Rocha Barbosa	32336896168	20042150017	1	00 24	900,00
233825552003	Carolina Yuko Sakamoto	81280513187	20042150017	1	00 30	500,00
232541822003	Carlos Cesar Borges	3988635200	20042150017	1	00 32	540,00
232158962003	Cristiane De Oliveira Monteiro	60740728172	20042150017	1	00 34	2.976,00
233472452003	Jeane Pinto Pereira	83361855187	20042150017	1	00 38	1.127,92
217506462003	Ricardo Gonçalves Da Silva	9473259615	20042150017	1	00 40	166,30
224714572003	Andre De Sousa Amadeu	76797708168	20042150017	1	00 42	1.440,00
230646342003	Claudio Tavares Silveira	80943543134	20042150017	1	00 44	10.798,55
221861162003	Cristiano De Oliveira	64928691172	20042150017	1	00 46	1.353,60
222833832003	Pedro Januario Gomes	19227892168	20042150017	1	00 49	10.240,00
217362102003	Alisson David Ribeiro	83049410159	20042150017	1	00 52	1.548,00

221001902003	Alessandro Leonardo Alvares Magalhães	29979060064 24	20042150017	1	00 54	374,70
21816205003	Aloisio Benicio Da Silva	9827366491	20042150017	1	00 56	453,30
219455282003	Bruno Mazeozeno Ribeiro	84194341120	20042150017	1	00 58	393,60
25062422003	Andre Luiz Vasconcelos Borges	47980680120	20042150017	1	00 60	3.945,60
222827782003	Carlos Rego Maranhão Filho	15009262304	20042150017	1	00 62	5.448,96
219991052003	Aline Mendes Dos Santos	61309990115	20042150017	1	00 64	793,60
222830732003	Ivanice Vaz De Andrade	82877270149	20042150017	1	00 66	5.733,30
233156292003	Marley Francisco Mendes	80287743187	20042150017	1	00 68	7.920,00
220864812003	Mauricio Chater	30316545104	20042150017	1	00 70	5.691,30
232368422003	Liana Amorim Machado Moller	47906227115	20042150017	1	00 72	8.640,00
222830312003	Jonas Jose De Souza	21074356187	20042150017	1	00 74	4.773,30
230367972003	Aurelia Rubia Rodrigues	69410216168	20042150017	1	00 76	6.000,00
222825062003	Mirna Mariana Leão	13444581149	20042150017	1	00 78	5.280,00
220864302003	Caius Lucilius De Castro Junior	3283486786	20042150017	1	00 80	4.915,20
23165332003	Jose Da Silva Barreto	334820120	20042150017	1	00 82	10.800,00
230368782003	Wesley Noryuki Murakami Da Silva	89027302120	20042150017	1	00 84	2.540,00
222819682003	Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela	42166128220	20042150017	1	00 86	11.300,00
233126382003	Rodrigo Daniel Manjabosco	75902176115	20042150017	1	00 88	6.666,80
225637772003	Ielves Rosa Madureira	43030840182	20042150017	1	00 90	6.274,55
221780672003	Roberto Amelio De Carvalho Lisboa Junior	76840166104	20042150017	1	00 92	1.410,18
233017252003	Khodr Mahmud Ale Charafeddine	1855313855	20042150017	1	00 94	6.989,52
222836182003	Osmary Carvalho De Moraes	11819081168	20042150017	1	00 96	642,55
231647012003	Paulo Jose Malheiros Fialho	3172014843	20042150017	1	00 99	7.392,00
218593202003	Sergio Claudio Vilarino	31105041115	20042150017	1	01 01	344,53

238785512004	Alessandro Leonardo Alvares Magalhães	78499518168	20042150017	1	01 02	100.415,35
238783642004	Arismar Pereira De Resende	14890909168	20042150017	1	01 04	7.390,08
238784452004	Celso Barbosa De Souza	842745491	20042150017	1	01 06	45.654,00
238782412004	Maria Aurora Mendonça	3268110282	20042150017	1	01 08	437,49
219991482003	Ana Laura De Oliveira Almeida	70206163134	20042150017	1	01 10	38,40
240045202004	Beatriz Alves Justino	64181260178	20042150017	1	01 18	13.586,02
241710862004	Regina Maria Santos Marques Alves	19364717104	20042150017	1	01 20	4.500,00
240989312004	Marize Waillant Canellas De Castro	97508616715	20042150017	1	01 22	1.021,08
240043842004	Vanessa Luiz Gonçalves	7220206780	20042150017	1	01 24	3.846,85
240989402004	Leonardo David Amaral	64889556168	20042150017	1	01 26	7.429,95
240042952004	Humberto Pereira Maia	9378634168	20042150017	1	01 29	356,12
241886122004	Roseane Fernandes Azevedo	88232956615	20042150017	1	01 31	10.915,00
241888252004	Katia Alessandra Arantes Cruvinel	56668406149	20042150017	1	01 35	4.980,00
242102782004	Denny Lima Cavalcante	85970379115	20042150017	1	01 37	240,00
241896862004	Frederico Saddi Teixeira	79163203120	20042150017	1	01 39	2.125,00
242321312004	Camila Santos De Oliveira	78300967168	20042150017	1	01 41	1.500,00
241888842004	Janaina Barbosa Rocha	3431137679	20042150017	1	01 43	2.850,00
241887282001	Humberto Mascarello	57804567715	20042150017	1	01 45	10.220,00
241887612004	Marco Tilio Oliveira Machado	70455228191	20042150017	1	01 47	4.575,00
219661932003	Glaus Monteiro Borges	8367469100	20042150017	1	01 56	2.048,64
220859052003	Erika Pereira De Sousa	77269110182	20042150017	1	01 60	1.680,00
226037012003	Mario Jorge Bechepeche	3221717172	20042150017	1	01 62	13.283,00
221378592003	Juan Carlos Rodrigues Palma	25266250178	20042150017	1	01 70	4.211,84
230021322003	Patricia Gonçalves Ferreira	43051138134	20042150017	1	01 72	6.000,00

220856892003	Lucia Elizabeth Pitaluga	21317011104	20042150017	1	01 73	2.112,00
227513872003	Claudio Antonio Braga	48517003187	20042150017	1	01 77	6.753,60
227513872003	Claudio Antonio Braga	48517003187	20042150017	1	01 79	21,30
241896352004	Eliane Olimpio De Souza	4311604191	20042150017	1	01 81	1.800,00
233472452003	Jeane Pinto Pereira	83361855187	20042150017	1	01 85	2.064,00
219991482003	Ana Laura De Oliveira Almeida	7026163134	20042150017	1	01 89	48,00
220857432003	Patricia Gonçalves De Moraes	84145935187	20042150017	1	02 49	236,92
222824332003	Humberto Da Silva Garrote	79823610134	20042150017	1	02 54	0,70
207574932002	Frederico David De Almeida	83790632104	20042150017	1	02 57	21,30
231480132003	Albanir Borges Da Silva	13621041168	20042150017	1	02 61	847,42
222819332003	Josafa Gonzaga Jacob	4953916115	20042150017	1	02 65	620,92
243531412004	Sormany Del D De Azevedo	38766469104	20042150017	1	02 71	6.000,00
242575092004	Nilson Alves	1352450110	20042150017	3	01 87	2.748,30
244360472004	Adriana De Faria	69354847153	20042150017	3	01 93	4.455,76
244776732004	Ana Paula Aparecida Montoro	89868340144	20042150017	3	01 98	8.110,80
244162912004	Ione Jose Do Amaral	35588225104	20042150017	3	02 00	11.281,50
243481812004	Denny Lima Cavalcante	85970379115	20042150017	3	02 02	4.825,00
244938312004	Livio Francisco Da Silva	62616358115	20042150017	3	02 04	7.953,28
245581262004	Nilo Pereira De Andrade	5442389153	20042150017	3	02 08	2.869,92
246738712004	Savita Fageria	51009013149	20042150017	3	02 10	6.911,32
245664162004	Tiago Domingues	27208790888 4	20042150017	3	02 11	571,05
246581632004	Frederico Araujo Oliveira	87034727600	20042150017	3	02 14	7.796,66
245948072004	Carolina Coelho Innocencio	94683530791	20042150017	3	02 16	7.686,58
244207952004	Marcelo Trindade Junior	88519155120	20042150017	3	02 17	5.042,63

246582102004	Anamarcia Alvarenga Aguiar	52165175100	20042150017	3	02 20	923,38
244775682004	Marcelo De Paula E Silva	79831125134	20042150017	3	02 22	1.136,81
246737912004	Rosangela Rezende Rodrigues	77664035104	20042150017	3	02 26	3.140,00
246827572004	Henrique Da Veiga	69499446168	20042150017	3	02 28	1.574,95
24680552004	Alano De Carvalho Soares	69371083115	20042150017	3	02 29	4.800,00
246317452004	Jose Vilmar Tavares	1392476100	20042150017	3	02 30	3.062,32
246319072004	Iolanda Rodrigues Pinheiro De Sousa	9237097115	20042150017	3	02 34	653,34
24541242004	Willian Roque De Araujo	76441725134	20042150017	3	02 35	1.621,66
244145232004	Rodrigo Marques Paranahyba	66440858149	20042150017	3	02 38	17.745,00
245204122004	Gustavo Prudente Gonçalves	90059597431 15	20042150017	3	02 40	4.405,52
238782412004	Maria Aurora Mendonça	326110282	20042150017	3	02 42	6.729,19
245580292004	Murilo Wady Cecilio Gimenez	51082489115	20042150017	3	02 46	3.450,00
233825552003	Carolina Yuko Sakamoto	81280513187	20042150018	1	00 06	2.016,00
233015982003	Warley Lincoln De Oliveira	77632133100	20042150018	1	00 12	1.412,00
231758512003	Abelardo Jose De Souza	13214551191	20042150018	1	00 16	167,91
235741612003	Aparecida Divina Alves	46419543134	20042150018	1	00 40	32,06
238166012004	Joana Darc Vieira Borges	50713680130	20042150018	1	00 48	1.209,16
232064212003	Divina Maria De Deus	32081782120	20042150018	1	00 56	437,50
231211742003	Maria Do Carmo Carrijo	44133413172	20042150018	1	00 70	1.469,71
230968892003	Sheila Soares Ferro Lustosa	592373762	20042150018	1	00 71	4.005,52
233764912003	Jader Addad Aeed	35519398100	20042150018	1	00 75	1.113,51
125948611998	Cremilda Gomes De Carvalho	6008020197	20042150018	1	00 81	1,00
237754842004	Ivan Issac	5870682134	20042150018	1	00 84	2.083,94
232293402003	Vania Cardoso De Souza	36017434187	20042150018	1	00 89	408,33

227715072003	AROINA CANDIDA DA SILVA	21996172115	20042150018	1	0095	810,32
165594742000	EDISON JUSE DE ALMEIDA GOMES	26017385100	20042150018	1	0099	457,04
232365082003	RONAN ALVES DA SILVA	98534246149	20042150018	1	0101	491,95
232131092003	ALDEVINA MARIA DOS SANTOS	15497534104	20042150018	1	0105	574,76
233166842003	JORGE LUIZ VIEIRA DOS ANJOS	98708899134	20042150018	1	0108	576,74
231794582003	UBIRATAN JOSE MARTINS SOBRINHO	3205681134	20042150018	1	0112	4.188,54
231266212003	MARIA LUIZA RAMOS	41366794168	20042150018	1	0114	526,97
196068212002	REJANE GOMIDE DE PAIVA BUENO	57527636149	20042150018	1	0115	1.007,20
231882442003	ROSEANE FERNANDES AZEVEDO	88232956615	20042150018	1	0118	4.621,86
215750202003	MARIA EUNICE SOUZA SILVA	23180277149	20042150018	1	0128	313,58
231217432003	PAULA PIRES DE SOUZA	82219354172	20042150018	1	0129	1.230,58
23359432003	ANA AUGUSTA DE ALMEIDA	4956273134	20042150018	1	0132	2.517,74
204842412002	KATIA REGINA BORGES OLIVEIRA	86528017115	20042150025	1	0072	220,00
254972952004	ROGERIO JOSE LOPES	77128591168	20042150025	1	0110	75,00
254973332004	GERALDO BASILIO RIBEIRO FILHO	8303037153	20042150025	1	0111	75,00
255177682004	JOSE ROBERTO DE SOUSA	54915635104	20042150025	1	0112	75,00
255179972004	ZILAH CONDIDA PEREIRA DAS NEVES	81116950120	20042150025	1	0113	600,00
252582822004	MARCELO BERNARDO DA SILVA	92001513100	20042150025	1	0115	75,00
244023982004	DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA	68690614672	20042150035	3	0004	11.253,21
244023982004	AIRTON NESVES PINTO	16534123649	20042150035	3	0005	11.253,21
185580762001	VANDO JOSE DE ALCAN TARA	16809823115	20042150038	1	0004	80,00
234504112003	JOSÉ MARIA DA SILVA	209899067653	20042150038	1	0008	1.047,10
228389032003	ALDEVINA MARIA DOS SANTOS	15497534104	20042150038	1	0011	4.500,00
242121062004	MARCOS ARMANDO ALVES PEREIA	6850995087	20042150038	1	0027	1.000,00

245791912004	Cíntia Alves Cardoso	49010514234	20042150038	1	00 48	572,60
246240052004	Maria Carolina Ferreira	21786208172	20042150038	1	00 54	1.800,00
183453072001	Eliel Chaves Ferreira	85646148120	20042150038	3	00 06	280,00
230772992003	Aparecida Da Costa Marinho	24574982120	20042150038	3	00 18	1.921,72
233055692004	Mário Simião De Barros	886317253	20042150038	3	00 32	110,29
246760992004	Roseli Da Costa Oliveira	9507515291	20042150038	3	00 50	728,63
23964872204	Júlio César Gonçalves Ribeiro	26021161149	20042150038	3	00 62	359,10
222744572003	Dagmar Maria Pereira Soares Dutra	68690614672	20042150039	1	00 08	264,42
222744572003	Airton Nesves Pinto	16534123649	20042150039	1	00 10	264,42
222576922003	Maria De Lourdes E Souza	6133339187	20042150039	1	00 24	2.468,27
249736382004	Eloy Yanes Martin	41758153768	20042150039	1	00 30	194,90
250824012004	Vera Lúcia Ribeiro	5950590821	20042150039	1	00 36	48,00
2520053520004	Valdirene Da G. Oliveira	59072970187	20042150039	1	00 38	212,50
246760992004	Roseli Da Costa Oliveira	9507515291	20042150039	1	00 41	350,02
227792812003	Vando José De Alcântara	16809823115	20042150039	3	00 22	4.816,00
24902927004	Vera Regina Barea	14427885187	20042150040	3	00 07	978,09
217045632003	Leonidas Rodrigues Pereira	5831156168	20042150052	1	00 16	10,00
237763162004	Ronaldo José Ferreira	11755423187	20042150055	1	00 07	329,68
244251692004	Otaliba Libanio De Moraes Neto	46438297100	20042150055	1	00 11	68,65
Total Geral:						637.167,75

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete do Fundo.

Art. 3º Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta

finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos nove dias do mês de abril de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS**PGM****EXTRATO
CONTRATO N° 027****PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **LAYLLA PRISCILLA FREITAS DE OLIVEIRA****OBJETO:** Prestação de serviços de natureza autônoma como **agente administrativa**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa **PETI**, viabilizando os procedimentos cabíveis.**VALOR:** **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)****PRAZO:** **01/02/2008 a 30/04/2008.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
N°200828500824400102.197339036.358003, e Nota de Empenho **0029****PROCESSO N° 33573456****PGM****EXTRATO
CONTRATO N°028.****PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **LEONARDO PRADO CARDOSO.****OBJETO:** Prestação de serviços de natureza autônoma como **Agente Administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa **PETI**, viabilizando os procedimentos cabíveis.**VALOR:** **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)****PRAZO:** **01/02/2008 a 30/04/2008.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**
2008.28.50.08.244.0010.2197.33903635.80.03, e Nota de Empenho **0031****PROCESSO N° 33573456****PGM****EXTRATO
CONTRATO N°029****PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **LIDIA ALVES VAZ.****OBJETO:** Prestação de serviços de natureza autônoma como **Agente Administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa **PETI**, viabilizando os procedimentos cabíveis.**VALOR:** **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)****PRAZO:** **01/02/2008 a 30/04/2008****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**
200828500824400102197339036358003, e Nota de Empenho **0032****PROCESSO N° 33573456****PGM****EXTRATO
CONTRATO N° 030****PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **Kelly Jaqueline Martins da Rocha****OBJETO:** Prestação de serviços de natureza autônoma como **Agente Administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa **PETI**, viabilizando os procedimentos cabíveis.**VALOR:** **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)****PRAZO:** **01/02/2008 a 30/04/2008.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**
200828500824400102197339036358003, e Nota de Empenho **002700****PROCESSO N° 33573456****PGM****EXTRATO
CONTRATO N° 031****PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **LORENNNA FERNANDES RODRIGUES.****OBJETO:** Prestação de serviços de natureza autônoma como **Agente Administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa **PETI**, viabilizando os procedimentos cabíveis.**VALOR:** **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)****PRAZO:** **01/02/2008 a 30/04/2008.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**
200828500824400102197339036358003, e Nota de Empenho **0035****PROCESSO N° 33573456****PGM****EXTRATO
CONTRATO N° 032****PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e **LUCY FERNANDA RIOS MONTEIRO CONTART.****OBJETO:** Prestação de serviços de natureza autônoma como **Agente Administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa **PETI**, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PRAZO: 01/02/2008 a 30/04/2008.

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
200828500824400102197339036358003, e Nota de Empenho
0038

PROCESSO N° 33573456

PGM

EXTRATO
CONTRATO N° 033

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSPI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 5.060 (cinco mil sessenta) Sit-Pass, destinados a atender o Projeto TECENDO OAMANHÃ.

VALOR: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais)

PRAZO: 27/03/2008 a 31/12/2008.

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
200828500824100302.1943390039.722103, Nota de Empenho n.º 0001 00 de 27/03/2008

PROCESSO N° : 33820321

PGM

EXTRATO
DE CONTRATO N°046/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ILCIANE LIMA DE AZEVESO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como Nutricionista, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.100,00

PRAZO: 01/02/2008 a 31/03/2008

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.35.80.03, e Nota de Empenho n.º 000300

PROCESSO N° . 33670401

PGM

EXTRATO DE
CONTRATO N°050/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JONISETE MARIA DO CARMO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como PSICÓLOGA realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 4.400,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
2008.28.50.08.244.0032.2.198.339036. 06.80.03 e Nota de Empenho n.º .0145/00

PROCESSO N°. 33525923

PGM

EXTRATO
DE CONTRATO N°051/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MARIA HELENA FERREIRAMELGAÇO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como PSICÓLOGA realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 4.400,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
2008.28.50.08.244.0032.2.198.339036. 06.80.03 e Nota de Empenho n.º .0146/00

PROCESSO N°. 33525923

PGM

EXTRATO
DE CONTRATO N° 052/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JOSÉ CARLOS DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como PSICÓLOGO realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 4.400,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
2008.28.50.08.244.0032.2.198.339036. 06.80.03 e Nota de Empenho n.º .0147/00

PROCESSO N°. 33525923

PGM

EXTRATO
E CONTRATO N°053/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e WADSON ARANTES GAMA

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **PSICÓLOGO** realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 4.400,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036. 06.80.03 e Nota de Empenho nº. 0148/00

PROCESSO N°. 33525923

PGM

**EXTRATO
DE CONTRATO N°054/2008****PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LUCY MARY CORDEIRO DE FARIA**

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Auxiliar administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.800,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.28.50.08.244.0010.2.197.339096.35.80.03, e Nota de Empenho nº. 012000

PROCESSO N°. 33530935

PGM

**EXTRATO
DE CONTRATO N°055/2008****PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e VILMA COIMBRA DE SOUZA.**

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Auxiliar administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.800,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.35.80.03, e Nota de Empenho nº. 012200.

PROCESSO N°. 33530935

PGM

**EXTRATO
DE CONTRATO N°056/2008****PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EDILIA ANGELICAARAUJO DE SOUZA**

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Auxiliar administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.800,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.35.80.03, e Nota de Empenho nº. 124

PROCESSO N°. 33530935

PGM

**EXTRATO
DE CONTRATO N°057/2008****PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e AUREA NUNES MOURA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Auxiliar administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.800,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.35.80.03, e Nota de Empenho nº. 012500

PROCESSO N°. 33530935

PGM

**EXTRATO
DE CONTRATO N°058/2008****PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ROSANE SANTOS DE JESUS**

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Auxiliar administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.800,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.35.80.03, e Nota de

Empenho nº. **012800**

PROCESSO N°. **33530935**

PGM

EXTRATO
DE CONTRATO N° 059/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MOACIR LOURENÇO CARNEIRO

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Auxiliar administrativo**, realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 2.800,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

D O T A Ç Ã O O R C A M E N T Á R I A :
2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.35.80.03, e Nota de Empenho nº. **0130 00**

PROCESSO N°. **33530935**

PGM

EXTRATO
DE CONTRATO N°060/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e FERNANDA FERREIRA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Nutricionista** realizando todas as atividades correlatas à função, no Programa PAIF, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$ 3.300,00

PRAZO: 01/02/2008 a 30/04/2008

D O T A Ç Ã O O R C A M E N T Á R I A :
2008.28.50.08.244.0010.2.197.339036.06.80.03, e Nota de Empenho nº. **047**

PROCESSO N°. **33670508**

PGM

EXTRATO
DE CONTRATO N° 061/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ARMINDO FELIX DESOUZA.

OBJETO: Prestação de serviços de natureza autônoma como **Instrutor de Jardinagem**, realizando todas as atividades correlatas à função, no **Programa PAIF**, viabilizando os procedimentos cabíveis.

VALOR: R\$1.600,00

PRAZO: 02/01/2008 a 30/04/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2008.28.50.08.244.001 0.2.197.339036.35.80. 03, e Nota de Empenho nº. **039**

PROCESSO N°. **33526814**

PGM

**EXTRATO AO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO N° 136/2007**

1. DATA: Goiânia, 27 DE JUNHO DE 2007.

2. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º c/c art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria do Governo Municipal** e a empresa **GRAFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

4. OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 136/2007

5. PRAZO: 21.01.2008 à 29/02/2008.

6. PROCESSO N°: 32539351/2007

RESOLUÇÕES

CME

RESOLUÇÃO - CME N.001, de 28 de janeiro de 2008.

**Altera o caput do Art.5º da Resolução
- CME N.156, de 10 de setembro de 2007,
que concede Renovação de Reconhecimento
da Educação Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.068/07 e o contido no Processo - CME N. 25661192/04,

Resolve

Art.1º O caput do Art.5º da Resolução - CME N.156, de 10 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.

Art.2º.

Art.3º..

Art.4º.

Art.5º Aprovar nos termos nele propostos, os artigos do Regimento Escolar da Escola Parque, referentes à Educação Infantil.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtânia Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.002, de 28 de janeiro de 2008.

Concede Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N. 137/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 28066520/06,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e III, ministrado pela Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, localizada na Rua Milão N. 91, Quadra F, Lote área, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental- EAJA - 4ª à 8ª série, ministrada pela Escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º-01-06 a 31-12-2010.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos nele propostos, a Proposta Político-Pedagógica da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 28 dias do mês janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice Presidente
José Agtânia Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.003, de 28 de janeiro de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N. 073/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 26779162/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Instituição Alegria do Saber Berçário e Brinquedoteca Ltda., com o nome de fantasia Alegria do Saber Brinquedoteca e Pré - Escola, localizada na Avenida T-5, Quadra 03, Lote 9, N. 1.690, Setor Serrinha, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, no período de 1º-07-2005 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a Instituição citada no Art. 1º desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 3º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Determinar à Instituição o envio a este Órgão, para aprovação, de novo Regimento Escolar, em atendimento ao disposto na Lei Federal N. 11.114/05.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira e Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
 José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
 Ana Rita Marcelo de Castro
 André Luiz Alves Villar
 Dilma Vieira da Silva Mattos
 Iêda Leal de Souza Martins
 João Batista do Nascimento
 Lindomar Resende Rodrigues
 Maria Eurídice de Oliveira
 Rosimeire de Sousa Leocádio
 Sílvia Campos Nunes
 Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.004, de 28 de janeiro de 2008.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação-AT/CME N. 041/07 e a solicitação contida no Ofício N. 2.551/07 - SME, Processo - SME N. 33164645/07,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Trânsito Educação e Cidadania - 2ª Edição”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N.050/07, com carga horária de quarenta horas, realizado no período de setembro a novembro de 2007.

Art. 2º Considerar aprovados os (as) cursistas constantes na nominata da(s) folha(s) anexa(s) a esta Resolução, os (as) quais obtiveram freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos devidos Certificados aos (às) cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
 José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
 Ana Rita Marcelo de Castro
 André Luiz Alves Villar
 Dilma Vieira da Silva Mattos
 Iêda Leal de Souza Martins
 João Batista do Nascimento
 Lindomar Resende Rodrigues
 Maria Eurídice de Oliveira

Rosimeire de Sousa Leocádio
 Sílvia Campos Nunes
 Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 004/08

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO “CURSO TRÂNSITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - 2ª EDIÇÃO”, REALIZADO NO PERÍODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2007.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FREQUÊNCIA %	NOTA
1	614270-01	Aleide Rocha Gomes de Oliveira	90%	90
2	34711-02	Amir Aparecida de Oliveira	80%	80
3	42021-04	André José Gomattes	100%	100
4	546046-03	Andréa Patricia Naves de Castro Rocha	80%	80
5	191752-02	Anne Shitley Rodrigues de Freitas	90%	90
6	510106-02	Arlene Francis Santiago	80%	80
7	49859-01	Deuler Jose da Silva	80%	80
8	194107-01	Diva Aparecida Machado Olanda	100%	100
9	279315-02	Erika Dias Guimarães	80%	80
10	567781-01	Gerzilei Rabelo de Almeida Costa	90%	90
11	41211-021	Gilda Rodrigues de Paula Lopes	90%	90
12	186015-01	Hedheley Rodrigues de Jesus	90%	90
13	211036-01	Iolete Pereira dos Santos	100%	100
14	259322-01	Izene Santos Pereira Viana	90%	90
15	41211-021	Jacqueline de Nazareth Meireles	80%	80
16	468010-01	Macimeire Soares dos Santos	80%	80
17	192511-02	Nermi Miranda de Barros	80%	80
18	450197-01	Omar Roni Silva	80%	80
19	510084-02	Polyvarina Augusta da Silva Araújo Almeida	80%	90
20	70988-02	Silvia Aparecida da Silva	80%	80
21	60127-01	Silvia Izabel Dantas	90%	90
22	25278-01	Simone Lerman	100%	100
23	41807-01	Suzeli Aparecida Ricardo Silva	100%	100
24	321672-05	Walney José da Silva	100%	100
25	182465-01	Wesliane Ferreira Lacerda de Oliveira	90%	90

CME

RESOLUÇÃO - CME N.005, de 28 de janeiro de 2008.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer-AT/CME N.179/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 33164271/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Boas Práticas para Manipulação de Alimentos”, autorizando sua realização no período de janeiro a fevereiro de 2008, com a carga horária de cinqüenta horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME .006, de 28 de janeiro de 2008.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - A T/CME N. 139/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 27689256/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Empresa Escola Cantinho de Gênios Ltda. - ME, com o nome de fantasia Escola Cantinho de Gênios, localizada na Avenida Dom Emanuel Gomes N. 230, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento à Instituição citada no Art.1º, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a dois anos de idade, no período de 1º-01-06 a 31-12-2010.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos nele propostos, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Determinar à Instituição o envio a este Órgão, para aprovação, de novo Regimento Escolar, atendendo ao disposto na Lei Federal N.11.114/05.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 28 dias do mês janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

CME

RESOLUÇÃO - CME .007, de 30 de janeiro de 2008.

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Despacho N.200/DIE/CME/07 e o contido no Processo - SME N.25429010/04,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Colégio Batista Nova Vida, localizado na Rua 240 - B N.146, Setor Coimbra, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 31-12-07.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, a partir de 31-12-07.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo acima citado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias. aos trinta dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.008. de 30 de janeiro de 2008.

**Declara encerramento de atividades
educacionais referentes à Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N.076/DIE/CME/07 c o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Infantil Futura, localizada na Rua Xerelete, Quadra 16, Lote 10, Jardim Atlântico, nesta Capital encerrou, por iniciativa própria da Direção. suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 15-12-07.

Art. 2º É vedada, portanto, à Escola citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, a partir de 15-12-07.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos acima citados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.009, de 30 de janeiro de 2008.

**Declara encerramento de atividades
educacionais referentes à Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Despacho

N.199/DIE/CME/07 e o contido no Processo - SME N.27935061/05,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Colégio e Escola Leão Júnior Ltda., localizado na Rua Tupaciguara, Quadra 24, Lote 10, Setor Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 11-12-07.

Art. 2º É vedada, portanto, à Escola citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, a partir de 11-12-07.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo acima citado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME .010, de 31 de janeiro de 2008.

**Concede Reconhecimento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 153/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 27208908/05,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a seis anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Interativa, localizado na Rua 103 S/N, Quadra Área, Lote 2, Unidade 103, Parque Atheneu, nesta Capital, no período de 1º-01-2005 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder, em caráter especial, o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco

anos de idade, desenvolvida pelo Colégio citado no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 3º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Dar a conhecer da mudança de denominação de Escola Interativa Ltda. para Colégio Interativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N. 011, de 31 de janeiro de 2008.

Concede Renovação de Reconhecimento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N. 136/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 27986773/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Empresa Escola Infantil São José - Ltda., com o nome de fantasia Escola Infantil São José, localizada na Rua 54, Quadra B-18, Lotes 21 e 22, N. 532, Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.012, de 31 de janeiro de 2008.

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N.073/DIE/CME/07 e o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Centro Educacional Sonho Meu, localizado na Rua Vitória Régia N.190, Quadra 1, Lote 10, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 31-01-08.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, a partir de 31-01-08.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

CME

RESOLUÇÃO - CME N.013, de 31 de janeiro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-CME N. 154/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 26662621/05,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a seis anos de idade, desenvolvida pela Empresa Centro Educacional Antunes Mourão LTDA., com o nome de fantasia Centro Educacional Antunes Mourão, localizado na Rua 60 N. 144, Quadra 105, Lote 100, Setor Central, nesta Capital, no período de 1º-01-2004 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder, em caráter especial, o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, desenvolvida pela empresa citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 3º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução em seus artigos 1º e 2º é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaboradas a Proposta Político - Pedagógica e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2008.

Ampara Ferreira Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Eurídice de Oliveira
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

AVISOS

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 321/2007
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 321/2007, processo nº 32962877/2007.

KIDEL COMERCIAL LTDA.

Lotes: 01 e 05;

WMPANIFICAÇÃO LTDA.

Lotes: 02, 03 e 04;

INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLYPÃO LTDA.

Lotes: 06 e 07.

Goiânia, 16 de abril de 2008.

**José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro**

CGL

**AVISO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2008
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.616 de 07 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2008, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 01/04/2008, às 09:30 hs, e abertura dos envelopes proposta de preços na sessão do dia 17/04/08, às 09:00 hs., de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESA VENCEDORA:
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.**

Goiânia, 17 de abril de 2008

**Renor Juriti Sampaio
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIAS**PORTARIA N. 162, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Paula de Souza Costa Lira** para o cargo de **Assessor Técnico Legislativo - Nível III**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 2.341,23 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) e lotando-a na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

**Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO**

**Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 163, DE 14 DE ABRIL DE 2008

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Djalma Rufino Mendes** para o cargo de **Auxiliar de Manutenção - Nível V**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.159,76 (um mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos) e lotando-o na Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais, onde deverá cumprir estágio probatório, pelo prazo de 3 (três) anos, no período das 07:00 às 13:00 horas, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

**Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO**

**Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 164, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Zenóbia Ribeiro Benevides Barros** para o cargo de **Assessor Técnico Legislativo - Nível III**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 2.341,23 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) e lotando-a na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 165, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, Edmar Joaquim de Oliveira para o cargo de Motorista - Nível V, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.159,76 (um mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos) e lotando-o na Coordenadoria de Transportes, onde deverá cumprir estágio probatório, pelo prazo de 3 (três) anos, no período das 07:00 às 13:00 horas, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 166, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, Adrinéia Stella Domingues Camelo para o cargo de Atendente de Recepção e Cerimonial - Nível V, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.159,76 (um mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos) e lotando-a na Assessoria de Cerimonial, onde deverá cumprir estágio probatório, pelo prazo de 3 (três) anos, no período das 07:00 às 13:00 horas, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 167, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, Mariana de Souza Bernardes para o cargo de Assessor para Assuntos Legislativo - Nível IV, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos) e lotando-a na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

**Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO**

**Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 168, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Eduardo Augusto Heine de Melo** para o cargo de **Técnico em Informática - Nível V**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.159,76 (um mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos) e lotando-o na Divisão de Processamento de Dados, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

**Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO**

**Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 169, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no

Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Lílian Otávia de Moraes** para o cargo de **Taquigrafo - Nível IV**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos) e lotando-a na Divisão de Taquigrafia, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

**Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO**

**Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO**

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 09/08, PUBLICADO NO DIARIO N.4.327, DE 18/03/08.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

CONTRATADO - MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

ONDEDELÊ:

PRAZO - 12 MESES OU ATÉ A ENTREGA DE TODOS OS PNEUS

LEIA-SE:

PRAZO - 06 MESES OU ATÉ A ENTREGA DE TODO O MATERIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, c/ c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de

dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

convocar os candidatos **Paula de Souza Costa Lira, Djalma Rufino Mendes, Zenóbia Ribeiro Benevides Barros, Edmar Joaquim de Oliveira, Adrinéia Stella Domingues Camelo, Mariana de Souza Bernardes, Eduardo Augusto Heine de Melo e Lílian Otávia de Moraes**, aprovados no Concurso Público realizado em 2006 para os cargos de Assessor Técnico Legislativo (Gestor Ambiental) Nível III, Auxiliar de Manutenção - Nível V, Assessor Técnico Legislativo (Serviço Social) - Nível III, Motorista - Nível V, Atendente de Recepção e Cerimonial - Nível V, Assessor para Assuntos Legislativos - Nível IV, Técnico em Informática - Nível IV e Taquígrafo - Nível IV, respectivamente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das portarias de nomeações, comparecerem à Câmara Municipal de Goiânia para o ato de posse, observando o que determina o art. 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGUIA MOTO PEÇAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 34151105, a Licença Ambiental POLUIÇÃO para AUTO PEÇA DE MOTO situada à AV. ANHANGUERA, QD.65, LT.01, ST. CAMPINAS - Goiânia/GO.

AMMA

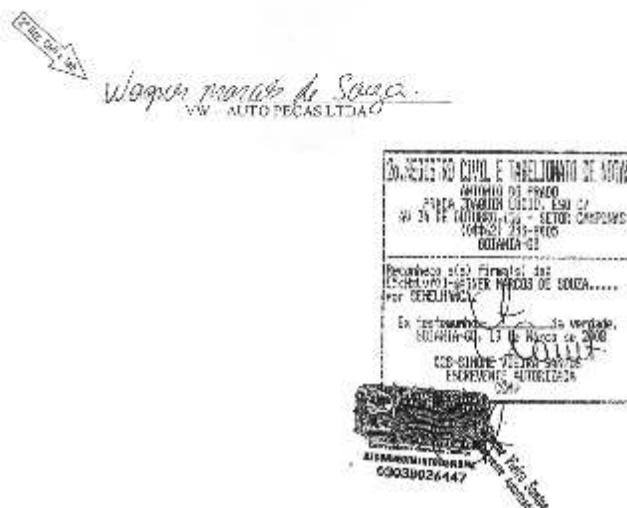
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELLITE INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA., torna público que requereu na Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 34168041, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Prestação de Serviços Gráficos em Geral, na Rua Tambuqui, Qd.186, Lt.15, nº 415 - Parque Amazonia, CEP 74.835.530, Goiânia - Goiás.

DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa **VW - AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 06.061.307/0001-89**, situada na R. Das Vitórias, Qd. 41 Lt. 04 VI. Adélia I e III - Goiânia - GO. Foi extraviada a Caderneta de Inspeção Sanitária. Por ser Verdade firmo e assino

Goiânia, 18 de Março de 2008



Diário Oficial

Diário Oficial